



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2025 Processo nº 59570.000514/2025-18-e	Data de Abertura: 04/12/2025 às 10h00 (dez horas) No sítio: www.gov.br/compras Código UASG: 195012
---	---

Objeto		
Fornecimento, por Sistema de Registros de Preços – SRP, de insumos e equipamentos para comboio de máquinas perfuratrizes, aparelhos de fiscalização e topográficos, com entrega no município de Teresina-PI, distribuídos em 35 itens, na forma abaixo:		
a) <i>Os Itens 1, 3, 5, 8, 12, 14, 16, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 35 são abertos para participação de todas as empresas.</i>		
b) <i>Os Itens 2, 4, 6, 9, 13, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33 citar os itens são cotas de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Decreto 8.538/15, art. 8º); e</i>		
c) <i>Os Itens 7, 10, 11, 15, 16, 17 e 34 são para participação exclusiva de ME/EPP. (Decreto 8.538/15, art. 6º).</i>		
Valor estimado		
R\$ 8.761.139,39 (oito milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).		
Exigência de Amostra?		Forma de Adjudicação
Não		Por item
Itens Exclusivos para ME/EPP?	Itens com Cota Reservada para ME/EPP?	Dec. Nº 7.174/2010
Sim. <i>Itens 7, 10, 11, 15, 16, 17 e 34</i>	Sim. <i>Itens 2, 4, 6, 9, 13, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33</i>	Não
Modo de Disputa		Intervalo Mínimo entre os lances
Aberto		0,50%
Qualificação Econômico-Financeira		
Registro de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf para cada item, não sendo de forma acumulativa.		
Pedidos de Esclarecimentos/ Impugnações		
Até dia 01/12/2025 para o endereço: 7a.sl@codevasf.gov.br		

Observações Gerais:
1) O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da Codevasf: www.codevasf.gov.br , opção Licitações;
2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no ambiente do sistema RDC Eletrônico no sítio www.gov.br/compras ;
3) Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sede da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Av. Maranhão, nº 1022, Sala 24, Centro, Teresina/PI - CEP: 64001-010, telefone (86) 3215 0120 / 0138 ou 0147, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pelo licitante de uma mídia digital para gravação dos arquivos, no horário de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), de segunda a sexta-feira.

NOVEMBRO/2025

SUMÁRIO

1.	OBJETO/LOCAL DE ENTREGA.....	3
2.	FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	4
3.	PARTICIPAÇÃO.....	5
4.	CREDENCIAMENTO.....	7
5.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS	8
6.	ENVIO DAS PROPOSTAS	10
7.	DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
8.	FASE DE LANCES.....	13
9.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	18
10.	HABILITAÇÃO.....	21
11.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	26
12.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	27
13.	FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.....	27
14.	CONTRATAÇÃO.....	28
15.	CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS.....	30
16.	CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	31
17.	PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	32
18.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	32
19.	GERENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADESÃO	32
20.	PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	36
21.	FORMA DE PAGAMENTO	38
22.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	38
23.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	38
24.	POLÍTICA DE COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO	40
25.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	41
26.	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF	41
27.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	41

ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II	CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO III	MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO
ANEXO IV	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO V	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO VI	TERMO DE OBSERVÂNCIA A POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E DE IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



EDITAL Nº 900017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº: 59570.000514/2025-18-e

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - por intermédio de sua Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicado, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015, do Decreto 11.462, de 31/03/2023, da Lei 14.133, de 01/04/2024, no que couber, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf - RILC (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>) e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta nos portais: <https://licitacoes.codevasf.gov.br/> e www.gov.br/compras, e na Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL da CODEVASF, localizada na Av. Maranhão, nº 1022, Sala 24, Centro, Teresina/PI - CEP: 64001-010, telefone (86) 3215-0120 / 0138 ou 0147, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), a partir da data da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às **09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia da sessão pública.**

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 04 de DEZEMBRO de 2025.

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal)

CÓDIGO UASG (Órgão Gerenciador): 7ª Superintendência Regional (Teresina/PI) - 195012

1. OBJETO/LOCAL DE ENTREGA

- 1.1. Fornecimento, por Sistema de Registros de Preços – SRP, de insumos e equipamentos para comboio de máquinas perfuratrizes, aparelhos de fiscalização e topográficos, com entrega no município de Teresina-PI, distribuídos em 35 itens, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência.
 - 1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - 1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 1.1.3. **A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:**
- a) **Os Itens 1, 3, 5, 8, 12, 14, 16, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 35** são abertos para participação de todas as empresas.
 - b) **Os Itens 2, 4, 6, 9, 13, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33** citar os itens são cotas de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Decreto 8.538/15, art. 8º); e
 - c) **Os Itens 7, 10, 11, 15, 16, 17 e 34** são para participação exclusiva de ME/EPP. (Decreto 8.538/15, art. 6º).
- 1.1.4. A descrição geral dos fornecimentos encontra-se detalhada no **item 5 do Termo de Referência**, Anexo I que integra este Edital.
- 1.1.5. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62) e INMETRO, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 1.1.6. No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital.
- 1.1.7. O fornecimento objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei 13.303/16.
- 1.2. **LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**
- 1.2.1. O local de entrega e as condições de transporte dos equipamentos e materiais, objeto deste Pregão, estão detalhados no **item 4 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.
2. **FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
- a) **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – Por Sistema de Registro de Preços.
 - b) **Modo de Disputa:** Aberto.
 - c) **Valor estimado:** Público.
 - d) **Forma de Fornecimento:** Por demanda.
 - e) **Critério de Julgamento:** Menor Preço.

- f) **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,5% (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes ao objeto desta licitação, isoladas, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico (sistema do Pregão Eletrônico), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 3.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e no Decreto n.º 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.3.1. Não serão aplicados os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para itens com valor global estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, da lei 14.133/2021.
- 3.3.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015
- 3.4. **Subcontratação**
- 3.4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Edital.
- 3.5. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a

sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.

3.6. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.7. **Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico:**

- a) Credenciar-se no SICAF;
- b) Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet;**
- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.8. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf ou com a Administração Direta e Indireta na esfera Federal, e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- f) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- g) Que estejam enquadradas como sociedades cooperativas;
- h) Sob a forma de consórcio.

4. CRENCIAMENTO

- 4.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no site: www.gov.br/compras.
- 4.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. É de responsabilidade do licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.8. Não será admitido nesta licitação o mesmo representante para empresas distintas, **considerando a participação por item.**

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Pedidos de Esclarecimentos

- 5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados à Secretaria Regional de Licitações até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
 - 5.1.1.1. **A Codevasf responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido; limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame; e,**
 - 5.1.1.2. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão e devidos esclarecimentos, também por meio eletrônico, via Internet, nos sites www.gov.br/compras e <https://licitacoes.codevasf.gov.br/>, para consulta dos interessados, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - 5.1.1.3. Os esclarecimentos divulgados serão partes integrantes do Edital e seus Anexos e vincularão os participantes e a administração.
 - 5.1.1.4. As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar os sites www.gov.br/compras e <https://licitacoes.codevasf.gov.br/> para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.

- 5.1.2. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 5.1.3. A apresentação da proposta tornará evidente **que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, inclusive os esclarecimentos, as comunicações externas, os FAQs – Perguntas e Respostas Frequentes, e que a comprovou e a achou correta.** Evidenciará, também, que o licitante obteve da Codevasf, todas as informações e esclarecimentos sendo suficientes para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
- 5.2. **Impugnação ao Edital**
- 5.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, devendo ser observado ainda:
- 5.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Secretaria Regional de Licitações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 5.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Secretaria Regional de Licitações, nos autos do processo de licitação.
- 5.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.3. **Recursos Administrativos**
- 5.3.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 5.3.2. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 10.9.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 5.3.3. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão (julgamento da proposta ou da habilitação), a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 5.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 5.3.5. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação (Pregoeiro) abrirá o sistema eletrônico, no prazo **de no mínimo 10 (dez) minutos**, durante o qual os licitantes que manifestaram

intenção de recurso em qualquer uma das fases estabelecidas no item 5.3.3 deverão, de forma imediata, em campo próprio do sistema, confirmar ou não sua intenção de recurso.

- 5.3.6. O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 5.3.7. Qualquer recurso contra a decisão do Agente de Contratação (Pregoeiro) não terá efeito suspensivo.
- 5.3.8. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação (Pregoeiro), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.3.9. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 5.3.10. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 5.3.11. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema da sessão pública através do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou, em caso de inoperabilidade do sistema, poderá ser enviado via e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br, dirigidas ao Agente de Contratação (Pregoeiro), que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 5.3.12. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no portal <https://www.gov.br/compras> o licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.1.1. A licitante deve atentar que deverá estar com todas as condições de habilitação exigidas neste Edital atendidas, até a data de abertura do certame, considerando o **subitem 10.10.2** deste documento.
 - 6.1.2. O licitante deverá enviar sua proposta, em reais, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total do item;

- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação técnica do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.1.3. A CODEVASF não considerará propostas para entrega parcial dos fornecimentos.
- 6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.6. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 6.1.7. O licitante deverá atentar que a licitação é composta de 35 (trinta e cinco) itens no total, e quando do lançamento dos valores para disputa deverão fazê-lo de forma individualizada, por item, considerando o definido no subitem 1.1.2 do Edital. A licitação será adjudicada por ITEM, onde será vencedor o licitante que atender as exigências deste Edital e seus Anexos para cada ITEM a que estiver disputando.
- 6.1.8. AS PROPOSTAS DAS LICITANTES PREVIAMENTE CLASSIFICADAS EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 6.1.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.1.11. **Declarações a serem enviadas, em campo próprio, através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, quando do envio da proposta:**
 - a) De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

- a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
 - c) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
 - e) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - f) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - g) Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 6.2. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o licitante compromete-se a executar o objeto deste Edital, sem preterição do que consta do Termo de Referência, ANEXO I - que integram o presente Edital.
- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento, objeto deste Pregão, a ser entregue a Codevasf sem ônus adicional.
- 6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.5. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre o licitante e a Codevasf serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

6.6. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. A PROPOSTA mais vantajosa será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;

7.1.2. Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no **subitem 8.20** deste Edital.

8. FASE DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o sistema dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 8.8. Encerrada a fase competitiva, com a definição da melhor proposta, caso o sistema permita, **poderá** o Agente de Contratação (Pregoeiro), assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, para definição das demais colocações.
- 8.8.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, permanecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.9.1. O subitem 8.9 aplica-se apenas para a primeira classificação de melhor preço.
- 8.9.2. Em caso de empate, na segunda classificação em diante, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance- registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.11. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá excluir, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 8.12. No caso de desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12.1. O Agente de Contratação (Pregoeiro), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12.2. Quando a desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação (Pregoeiro) aos participantes no site: www.gov.br/compras.
- 8.13. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:

- 8.15. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, **caso a contratação não se enquadre nas vedações do item 3.3.1**, deste Edital. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 8.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Critérios de Desempate:

- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, **a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, **vedado qualquer outro processo**.

- 8.23. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.24. **DA COTA DE PARTICIPAÇÃO DE 25% - DECRETO Nº 8.538/2015**
- 8.24.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 8.24.2. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 8.25. **DA NEGOCIAÇÃO**
- 8.25.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas com licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, e ainda:
- a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçado pela Codevasf;
 - b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçado pela Codevasf, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
 - c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação;
 - d) No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.
- 8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.3. O Agente de Contratação (Pregoeiro) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme subitem 9.3, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.25.4. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ou por interesse da Administração.

- 8.25.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (Pregoeiro) iniciará a fase de julgamento.
- 8.26. **ANÁLISE PRÉVIA AO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8.26.1. Como condição prévia ao exame da proposta de preços do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 8.26.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.26.2. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.
- 8.26.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.26.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.26.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.26.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação (Pregoeiro) reputará a desclassificação do licitante, por falta de condição de participação.
- 8.26.4. No caso de desclassificação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação e após a análise prévia ao exame da proposta de preços, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta previamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto a seguir:

9.1.1. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

9.2. A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, conforme o **item 8** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e enviada eletronicamente via sistema do portal <https://www.gov.br/compras>, por meio da opção “Enviar Anexo”, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), com a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pelo licitante, e contemplando os valores unitário e total, por item, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:

a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II deste Edital – deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:

- Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta-corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, nacionalidade, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;

b) Demais documentos constantes do **item 8 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

c) O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexo.

9.2.1. Caso haja indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema, enviar a proposta, referida no item/grupo acima, para o e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br.

- 9.2.2. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ou por interesse da Administração.
- 9.3. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 56, incisos I a VI da Lei n.º 13.303/2016, as propostas que:
- a) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - b) Apresentem vícios insanáveis, irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento;
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - c1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
 - c2) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - c3) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - i. Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - ii. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - iii. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
 - d) Apresente um desconto menor que o mínimo exigido ou permaneça acima do orçamento estimado pela Codevasf, para valor global e/ou unitário, para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 e ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/2016;
 - e) Não justificar/adequar as eventuais irregularidades apontadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), após diligência;
 - f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

- g) O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item.
- 9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 66 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 9.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados, não podendo o licitante eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação e das possíveis sanções cabíveis.
- 9.5.2. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:
- 9.6.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).
- 9.7. O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação e/ou Parecer da Assessoria Jurídica, para subsidiar o julgamento da proposta.
- 9.8. Se a proposta de preços do licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 9.8.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação (Pregoeiro) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. **HABILITAÇÃO**

- 10.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do item 9 deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, **válidos e que comprovem situação pré-existente à abertura do certame**, relacionados nos subitens seguintes.
- 10.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados via Sistema do Portal de Compras do Governo Federal ou, em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema, enviar para o e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) no sistema eletrônico.
- 10.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.3. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL-INSS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT);
 - a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, e suas alterações posteriores, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).
 - a2) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

- a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes;
- a4) Se porventura, quando da verificação “on line” no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea “a” acima e “b” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:
 - a4.1) no caso de sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - a4.2) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - a4.3) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
 - a4.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - a4.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo VII deste Edital;
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. **Qualificação Técnica:**

- a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na **HABILITAÇÃO exigidos no item 9.2** do Termo de Referência, **Anexo I, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

a1) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre, nos termos do subitem 10.10.1 do Edital;

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.
- b) Registro de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf para cada item, não sendo de forma acumulativa, conforme item 9.3 do Termo de Referência.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
 - c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):
 - ☒ Publicados em Diário Oficial; ou
 - ☒ Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - ☒ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
 - c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - ☒ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou em outro órgão equivalente; ou
 - ☒ Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;
 - c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
 - ☒ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

☒ Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

☒ Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

☒ O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c3) No caso de Microempreendedor Individual – MEI – o mesmo deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Acórdão nº 133/2022 - Plenário).

Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a1”, “a2”, “a3” e “b”, do subitem 10.3 acima, será analisada a documentação da licitante vencedora, observando ainda, o previsto no subitem 10.6 abaixo.

10.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

10.6.1. Caso a certidão expedida pela Fazenda Federal seja POSITIVA, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário

Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.

10.6.2. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND referente ao INSS e do CRF referente ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

10.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.8. **Habilitação: Benefícios às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte:**

10.8.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação, observando-se o disposto no item 3.3.1 deste Edital. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

10.8.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 art. 4º, § 1º, alterado pelo Decreto alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.

10.8.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

10.8.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.8.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016, de 30/6/16, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

10.9. Os documentos apresentados em língua estrangeira:

10.9.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa.

10.9.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem 10.9.1 acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

10.10. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta ou o lance subsequente, na fase de julgamento, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os eventuais recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.
- 12.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos do Anexo III deste Edital, com as licitantes consideradas vencedoras do certame.
- 13.2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os itens nos quais o licitante foi considerado vencedor, ao endereço eletrônico informado na proposta desta que procederá a sua assinatura **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, remetendo-a a Codevasf para o endereço citado no item 1 deste Edital.
- 13.2.1. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf, ou por interesse desta.
- 13.2.2. No caso do licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.**
- 13.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Codevasf poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.3. Assinada a Ata de Registro de Preço, esta terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 13.4. A efetivação da Ata de Registro de Preços não obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter as condições de habilitação consignadas no Edital.

13.6. O fornecedor beneficiário que não atender o subitem 13.5 acima terá sua proposta desclassificada, podendo a Codevasf convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação de primeiro classificado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. **CONTRATAÇÃO**

14.1. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das

condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- 14.1.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
- 14.2. Após a assinatura do Instrumento Contratual, de acordo com a demanda de materiais e/ou produtos constantes na ata de registro de preços, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do(s) item(ns).
 - 14.2.1. O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas no instrumento contratual correspondente, conforme o caso, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
 - 14.2.2. É facultado à Codevasf, quando o fornecedor beneficiário não aceitar o instrumento contratual correspondente, conforme o caso, nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
 - 14.2.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder a entrega do objeto deste edital em conformidade com as exigências prescritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital
 - 14.2.4. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato na Assessoria Jurídica da Superintendência Regional da Codevasf, em Teresina PI, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação, ou assiná-lo digitalmente no mesmo prazo.
 - 14.2.5. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.
 - 14.2.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 14.2.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
 - 14.2.8. A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

15. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
- 15.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 15.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 15.2.2. Na hipótese prevista no item 15.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 15.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 15.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 15.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 15.3.1. Para fins do disposto no item 15.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 15.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
- 15.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 15.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes do certame, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 15.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 15.3 e subitem 15.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 15.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) não assinar o contrato, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 15.3.2; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 ou no inciso III do art. 83 da Lei 13.303, de 2016.
- 16.1.1. Na hipótese prevista na alínea d) do item 16.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 16.1.2. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

- 16.1.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 15.2.3 e 15.3.4.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 17.2. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 17.3. A eventual prorrogação e renovação do quantitativo originalmente registrado se dará mediante prévio acordo entre as partes e desde que previsto na etapa de planejamento da contratação.

18. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 8.761.139,39 (oito milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), a preços de julho e agosto de 2025**, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II do Termo de Referência Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.
- 18.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

19. GERENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADESÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 19.1. **O órgão gerenciador será a Codevasf.**
- 19.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;
 - b) gerenciar a ata de registro de preços;
 - c) conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

- d) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- e) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
- f) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e
- g) autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de até noventa dias para o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

19.3. **Constituem ainda obrigações do órgão gerenciador, quando da execução contratual:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
- e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- g) Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- h) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- i) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.

19.3.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 19.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 13.303/16 adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- I. assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
 - II. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
 - III. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
 - IV. prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.
- 19.4.1. A dotação orçamentária referente a quantidades e valores da participação no processo de Intenção de Registro de Preços é de inteira responsabilidade do órgão participante.

ADESÃO:

- 19.5. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.
- 19.5.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.
- 19.5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 19.5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, respeitado o prazo de vigência da ata.

- 19.5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.5.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 19.5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deverá observar o disposto no Procedimento para Processos de Adesão a Atas de Registro de Preços da Codevasf.
- 19.7. **Constituem obrigações do Fornecedor beneficiário da Ata:**
- 19.7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 19.7.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;
- 19.7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);
- 19.7.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, **no caso de fornecimento de bens**;
- 19.7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o art. 76 da Lei nº 13.303/16;

- 19.7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, objeto com avarias ou defeitos;
- 19.7.7. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além do que está disposto no item 14.1.
- 19.7.9. Assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato e aceitar a respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital.
- 19.7.10. Pagar todos os tributos devidos em decorrência da execução dos fornecimentos, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 19.7.11. A contratada deverá observar todas as obrigações legais, secundárias, de segurança e medicina do trabalho, sustentabilidade socioambientais, trabalhistas, integridade, anticorrupção, LGPD e demais aplicáveis e necessárias à execução do objeto do Edital.

20. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 20.1. Os prazos para execução do objeto e vigência do contrato são os estabelecidos no item 11 do Anexo I – Termo de Referência, **que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.**
 - 20.1.1. O prazo máximo para execução do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (OF), podendo ser prorrogada, mediante manifestação expressa das partes, cabendo justificativa do gestor da Ata de Registro de Preços nos casos de necessidade de maior prazo.
 - 20.1.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
 - 20.1.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, compreende o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 135 dias.
- 20.2. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
 - a) haja interesse da Codevasf;

- b) sejam comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) Esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) Esteja previamente autorizada pela autoridade competente.
- 20.2.1. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 20.2.2. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 20.3. A expedição da “Ordem de Fornecimento” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato”, na 7ª GRG/UFN – Unidade Regional de Finanças e Cobrança.
- 20.4. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:
- a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
 - b) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - c) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - d) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
 - e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 20.5. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), Débitos Trabalhistas (CNDT) e

FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF e no CADIN. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

- 20.6. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

21. FORMA DE PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento do objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas **no item 12 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo. Será efetuado em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF.

22. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 22.1. Os preços registrados permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data limite de apresentação da proposta. Após o período estabelecido, serão adotados os critérios de reajustamento previstos **no item 13 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, a Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

I. Advertência, nos seguintes casos:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave; ou;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I.1) A licitante será notificada que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

I.2) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Codevasf.

II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

23.1.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 23.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

23.1.2. As sanções definidas no inciso III do subitem 23.1 poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:

- a) Se o apenado for reincidente; e
- b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

23.1.3. As sanções definidas no inciso III do subitem 23.1 poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos em função do prazo base originário da sanção:

- a) Se o apenado não for reincidente;
- b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;
e

- d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 23.2. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 23.3. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 23.4. A sanção de suspensão, prevista no subitem 23.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 23.5.1. Os atos previstos no item 23.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 23.6. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 23.8. No caso da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

24. POLÍTICA DE COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 24.1. Tanto a Contratada, quanto a Codevasf, comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022.
- 24.2. Deverá ser observada a Política de Combate à Fraude e Corrupção, disponível em <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto->

[regimentos-politicas-e-regulamentos/politicas](#), bem como a Cláusula Anticorrupção disposta no Anexo III - Minuta de Contrato deste Edital.

25. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

- 25.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância a Política de Transações com Partes Relacionadas, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 25.2. Deverá ser observada a Política de Transações com Partes Relacionadas, disponível em <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/politicas>.

26. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 26.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 26.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do **Anexo V deste Edital**, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário.
- 27.2. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.
- 27.3. A Minuta de Contrato regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
- 27.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato.
- 27.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- 27.6. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Agente de Contratação (Pregoeiro), seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.7. O licitante ao participar deste certame declara ter ciência das Políticas da Codevasf disponíveis no site da Codevasf: <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/politicas>.
- 27.8. A Codevasf poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira ou técnica da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 27.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.10. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.
- 27.12. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 27.13. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.
- 27.14. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do estado do Piauí será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina/PI, novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO
Superintendente Regional
CODEVASF – 7ª/SR



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global orçados pela Codevasf.



ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ITEM _____

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À
CODEVASF
Avenida Maranhão, 1022, Centro
CEP 64.001-010 – Teresina- PI
Ref.: Edital nº 90017/2025

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 90017/2025 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de insumos e equipamentos para comboio de máquinas perfuratrizes, aparelhos de fiscalização e topográficos, com entrega no município de Teresina-PI, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, para o Item _____, pelo valor global de R\$ _____, _____ (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (____/____/____), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.



Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO III

MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL

ANEXO IV

TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

☒ Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>

☒ Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL

ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Disponível em: <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf>)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL

**ANEXO VI – TERMO DE OBSERVÂNCIA A POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES
RELACIONADAS E DE IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS**

Termo de Observância da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf e de Identificação de Partes Relacionadas Externas

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, declara que:

i) está ciente, afirma aderência e concordância com as normas e práticas estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf;

ii) compreende que, nos termos da Política, deve informar à Codevasf se existem membros da sua família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, e correlatos, até o 2º grau (detalhamento na Tabela 1), para fins de identificação de quaisquer transações entre eles e a Codevasf;

Conforme disposto acima, assinale uma das opções abaixo:

- a. () Declara, para fins de cumprimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf, que não tem conhecimento de membro da minha família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, até 2º grau e correlatos, que diretamente ou por meio de entidade tem relação direta ou indireta de forma contratual, trabalhista ou comercial com a Codevasf.
- b. () Declara, para fins de cumprimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf, que tem conhecimento de membro da minha família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, até 2º grau e correlatos, que diretamente ou por meio de entidade tem relação contratual, trabalhista ou comercial com a Codevasf, e presto as seguintes informações:

Pessoa física ou sócio/acionista que tem relação com a Codevasf*:

Nome da Pessoa Física:	Grau de Parentesco:	Nome do Agente Público da Codevasf:	Forma da Relação com a Codevasf
	Pai, Mãe, Padrasto, Madrasta, Filho, Neto, Outro		Conselheiro, Diretor, Empregado, Comissionado, Prestador de Serviço, Outro.

* Preencher apenas se for assinalado o item ii) b.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas e práticas estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf disponível em:

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

Tabela 1: Demonstração de parentes em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau, nas relações de trabalho ou emprego.

FORMAS DE PARENTESCO		PARENTES EM LINHA RETA		PARENTES EM LINHA COLATERAL	
GRAU		CONSANGUINIDADE	AFINIDADE	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE
1º	Ascendentes	Pai ou mãe (inclusive madrasta e padrasto)	Sogra ou sogra (inclusive madrasta/padrasto do cônjuge ou companheiro(a))	-	-
	Descendentes	Filhos	Enteados, genros ou noras (inclusive do cônjuge ou companheiro(a))	-	-
2º	Ascendentes	Avô ou avó	Avô ou avó do cônjuge ou companheiro(a)	-	-
	Descendentes	Netos	Netos do cônjuge ou companheiro(a)	-	-
				Irmãos	Cunhados

O Cônjuge ou Companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital nº **90017/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº **90017/2025** foi elaborada de maneira independente (Empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **90017/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº **90017/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **90017/2025** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **90017/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº **90017/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **90017/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº **90017/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CODEVASF antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA COMBOIO DE MÁQUINAS PERFURATRIZES, APARELHOS DE FISCALIZAÇÃO E TOPOGRÁFICOS, TERESINA-PI.

OUTUBRO/2025



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	8
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	9
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE	10
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	10
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	11
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	11
8. PROPOSTA	12
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	13
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	14
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	14
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	17
14. MULTAS	18
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO	20
16. FISCALIZAÇÃO	21
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	22
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	23
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	24
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	25
21. GARANTIA DOS MATERIAIS	25
22. MATRIZ DE RISCOS.....	26
23. CONDIÇÕES GERAIS	27
24. ANEXOS.....	28



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Fornecimento, por Sistema de Registros de Preços – SRP, de insumos e equipamentos para comboio de máquinas perfuratrizes, aparelhos de fiscalização e topográficos, com entrega no município de Teresina-PI, distribuídos em 35 itens, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID.	COTA DECRETO	QT.
1	Martelo Turbinado de 6": martelo de fundo de alta frequência com diâmetro nominal de 6", com alta taxa de penetração e profundidade, compatíveis com bits de 6" a 8,5", próprio para perfurações com compressores de média e alta pressão, punho do tipo mission 60 próprio para martelo de fundo com punho mission 60.	BR273227	Unid.	Principal	9
2	Martelo Turbinado de 6": martelo de fundo de alta frequência com diâmetro nominal de 6", com alta taxa de penetração e profundidade, compatíveis com bits de 6" a 8,5", próprio para perfurações com compressores de média e alta pressão, punho do tipo mission 60 próprio para martelo de fundo com punho mission 60.	BR273227	Unid.	Reserva - ME/EPP	3
3	Bit Turbinado de 8, 1/2": Bit de diâmetro nominal de 8, 1/2" (216mm), face plana, botões esféricos, compatíveis com um martelo turbinado de 6", próprio para perfurações com compressores de média a alta pressão. Bits fabricados em carboneto de tungstênio, punho do tipo mission 60 próprio para martelo de fundo com punho mission 60.	BR477556	Unid.	Principal	9
4	Bit Turbinado de 8, 1/2": Bit de diâmetro nominal de 8, 1/2" (216mm), face plana, botões esféricos, compatíveis com um martelo turbinado de 6", próprio para perfurações com compressores de média a alta pressão. Bits fabricados em carboneto de tungstênio, punho do tipo mission 60 próprio para martelo de fundo com punho mission 60.	BR477556	Unid.	Reserva - ME/EPP	3
5	Bit Turbinado de 6": Bit de diâmetro nominal de 6" (152mm), face plana, botões esféricos, compatíveis com um martelo turbinado de 6", próprio para perfurações com compressores de média a alta pressão. Bits fabricados em carboneto de tungstênio, punho do tipo mission 60 próprio para martelo de fundo com punho mission 60.	BR477556	Unid.	Principal	18
6	Bit Turbinado de 6": Bit de diâmetro nominal de 6" (152mm), face plana, botões esféricos, compatíveis com um martelo turbinado de 6", próprio para perfurações com compressores de média a alta	BR477556	Unid.	Reserva - ME/EPP	6



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

	pressão. Bits fabricados em carboneto de tungstênio, punho do tipo mission 60 próprio para martelo de fundo com punho mission 60.				
7	Cinta de suspensão e amarração de carga, material poliéster, comprimento 9m, largura 5cm, capacidade de 3.000 kg, aplicação em suspensão e amarração de cargas, com catraca e gancho tipo "J" duplo.	BR440227	Unid.	Exclusivo - ME/EPP	10
8	Tubo Standard de 6" x 4,0 m: Tubos geomecânico de PVC com diâmetro de 6" e 4,0 metros de comprimento da classe normal (standard), com espessura mínima da parede de 7,5 mm, para profundidades de até 150m, estrias longitudinais externas em forma de cunha e juntas roscáveis. Tubo inerte, não contaminante e que não transfira qualquer tipo de característica físico-química na água a ser captada. Fabricados conforme as normas ABNT 13604:1996 – Filtros e tubos de revestimento de PVC para poços tubulares profundos – Especificação.	BR233448	Barra	Principal	750
9	Tubo Standard de 6" x 4,0 m: Tubos geomecânico de PVC com diâmetro de 6" e 4,0 metros de comprimento da classe normal (standard), com espessura mínima da parede de 7,5 mm, para profundidades de até 150m, estrias longitudinais externas em forma de cunha e juntas roscáveis. Tubo inerte, não contaminante e que não transfira qualquer tipo de característica físico-química na água a ser captada. Fabricados conforme as normas ABNT 13604:1996 – Filtros e tubos de revestimento de PVC para poços tubulares profundos – Especificação.	BR233448	Barra	Reserva - ME/EPP	250
10	Filtro Standard de 6" x 4,0 m: Filtros geomecânico de PVC com diâmetro de 6" e 4,0 metros de comprimento da classe normal (standard), para profundidades de até 150m, com espessura mínima da parede de 7,5 mm, estrias longitudinais externas em forma de cunha e juntas roscáveis. Filtro inerte, não contaminante e que não transfira qualquer tipo de característica físico-química na água a ser captada, com aberturas de 0,75mm. Fabricados conforme as normas ABNT 13604:1996 – Filtros e tubos de revestimento de PVC para poços tubulares profundos – especificação.	BR233471	Barra	Exclusivo - ME/EPP	200
11	Medidor de Nível – 300 m: Sensor eletrônico aplicado a medição de nível estático e dinâmico de Poço tubular/artesiano. O equipamento deve possuir fita numerada com 300 metros, numerada a pelo menos cada intervalo de 50 cm e carretel com base para sustentação no solo. Chave de teste com alarme sonoro e visual. Equipamento movido a baterias, com compartimento de troca.	BR296311	Unid.	Exclusivo - ME/EPP	4



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

12	Bentonita: Bentonita aditivada com polímeros para fluídos de perfuração. Utilizada como viscosificante primário, redutor de filtrado, formador de reboco para fluídos de perfuração à base de água. Fornecimento deve ser feito preferencialmente em sacos de 25kg. O transporte, carga e descarga devem ser realizados por conta do fornecedor, que deve preservar as características originais do produto.	BR287102	Kg.	Principal	3750
13	Bentonita: Bentonita aditivada com polímeros para fluídos de perfuração. Utilizada como viscosificante primário, redutor de filtrado, formador de reboco para fluídos de perfuração à base de água. Fornecimento deve ser feito preferencialmente em sacos de 25kg. O transporte, carga e descarga devem ser realizados por conta do fornecedor, que deve preservar as características originais do produto.	BR287102	Kg.	Reserva - ME/EPP	1250
14	Câmera de perfilagem ótica de poço com visualização e gravação de imagens digitais em poços e furos de sondagem com diâmetros a partir de 4" e profundidade de até 300 metros. Deve conter: pelo menos duas câmeras coloridas para visadas frontais (fundo do poço) e laterais, 360° (paredes do poço/revestimento), com resolução mínima de HD720P; iluminação em alta intensidade com ajustes; lentes instaladas dentro de uma carcaça de aço inoxidável, a prova de água, com capacidade para suportar pressão; deve conter guincho portátil, montado em estrutura de fácil transporte e compacto; motor elétrico para condução da câmera ao longo do poço e monitor para visualização das imagens; cabos compatíveis com o peso do equipamento e confeccionados com materiais resistentes aos ambientes de trabalho; contador de profundidade ótico. O equipamento deve ter capacidade de armazenar os dados de vídeo registrados e entrada USB ou similar para a retirada dos dados armazenados.	BR600726	Unid.	Principal	4
15	Pá Material Cabo: Madeira, Aplicação: Construção Civil, Material: Aço, Formato: De Bico, Tamanho: 300 MM, Comprimento Cabo: 1,30m.	BR483248	Unid.	Exclusivo - ME/EPP	4
16	Pá, Material Cabo: Madeira, Aplicação: Construção Civil, Material: Aço, Formato: Quadrada, Tamanho: 290 X 250mm, Comprimento Cabo: 1,30m.	BR249585	Unid.	Exclusivo - ME/EPP	4
17	Enxada com cabo de madeira envernizada ou similar com comprimento mínimo de 1,30m, com pintura e tratamento contra oxidação, com materiais leve, lâmina em aço carbono ou similar com olho de 38mm de diâmetro ou superior.	BR471020	Unid.	Exclusivo - ME/EPP	4
18	Bombas hidráulica com motor do tipo elétrico	BR614112	Unid.	Principal	45



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

	monofásico, tensão de alimentação de 220 volts, potência de 2 CV, modelo submersa, com resfriamento à água e chave de proteção e partida, frequência de 60 hertz (Hz), para aplicação em poços artesianos.				
19	Bombas hidráulica com motor do tipo elétrico monofásico, tensão de alimentação de 220 volts, potência de 2 CV, modelo submersa, com resfriamento à água e chave de proteção e partida, frequência de 60 hertz (Hz), para aplicação em poços artesianos.	BR614112	Unid.	Reserva - ME/EPP	15
20	Bombas hidráulica com motor do tipo elétrico monofásico, tensão de alimentação de 220 volts, potência de 3 CV, modelo submersa, com resfriamento à água e chave de proteção e partida, frequência de 60 hertz (Hz), para aplicação em poços artesianos.	BR610391	Unid.	Principal	135
21	Bombas hidráulica com motor do tipo elétrico monofásico, tensão de alimentação de 220 volts, potência de 3 CV, modelo submersa, com resfriamento à água e chave de proteção e partida, frequência de 60 hertz (Hz), para aplicação em poços artesianos.	BR610391	Unid.	Reserva - ME/EPP	45
22	Bombas hidráulica com motor do tipo elétrico monofásico, tensão de alimentação de 220 volts, potência de 5 CV, modelo submersa, com resfriamento à água e chave de proteção e partida, frequência de 60 hertz (Hz), para aplicação em poços artesianos.	BR610390	Unid.	Principal	45
23	Bombas hidráulica com motor do tipo elétrico monofásico, tensão de alimentação de 220 volts, potência de 5 CV, modelo submersa, com resfriamento à água e chave de proteção e partida, frequência de 60 hertz (Hz), para aplicação em poços artesianos.	BR610390	Unid.	Reserva - ME/EPP	15
24	Painéis solares fotovoltaicos com capacidade total de no mínimo 550W. Material do Painel Solar: Silício Monocristalino.	BR627576	Unid.	Principal	1800
25	Painéis solares fotovoltaicos com capacidade total de no mínimo 550W. Material do Painel Solar: Silício Monocristalino.	BR627576	Unid.	Reserva - ME/EPP	600
26	Reservatório em fibra de vidro, com capacidade de 10.000 litro, destinado ao armazenamento de água potável, dotado de proteção contra radiação solar interna e sistema de travamento entre tampa e corpo do reservatório.	BR326360	Unid.	Principal	225
27	Reservatório em fibra de vidro, com capacidade de 10.000 litro, destinado ao armazenamento de água potável, dotado de proteção contra radiação solar interna e sistema de travamento entre tampa e corpo do reservatório.	BR326360	Unid.	Reserva - ME/EPP	75
28	Tubo edutor geomecânico STD de 2", rosca paralela	BR233448	Barra	Principal	6750



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

	(BSP), barra de 4 metros, diâmetro nominal 50mm, paredes com espessura de 6 mm, pressão máxima de trabalho da bomba igual ou superior a 19 kgf/cm ² , profundidades até 140 m, com estrutura para suporte de válvulas de retenção, material PVC.				
29	Tubo edutor geomecânico STD de 2", rosca paralela (BSP), barra de 4 metros, diâmetro nominal 50mm, paredes com espessura de 6 mm, pressão máxima de trabalho da bomba igual ou superior a 19 kgf/cm ² , profundidades até 140 m, com estrutura para suporte de válvulas de retenção, material PVC.	BR233448	Barra	Reserva - ME/EPP	2250
30	Tubo PVC azul soldável, aplicação irrigação, cor azul, diâmetro nominal 50mm, comprimento 6 metros, espessura paredes igual ou maior 1,20mm, pressão PN 80, material PVC.	BR326161	Barra	Principal	1875
31	Tubo PVC soldável, aplicação irrigação, cor azul, diâmetro nominal 50mm, comprimento 6 metros, espessura paredes igual ou maior 1,20mm, pressão PN 80, material PVC.	BR326161	Barra	Reserva - ME/EPP	625
32	Luva roscável para tubo edutor STD 2", diâmetro nominal 50mm, profundidade de instalação até ou superior a 140 m, material PVC.	BR214197	Unid.	Principal	6750
33	Luva roscável para tubo edutor STD 2", diâmetro nominal 50mm, profundidade de instalação até ou superior a 140 m, material PVC.	BR214197	Unid.	Reserva - ME/EPP	2250
34	Arame farpado, material: aço, diâmetro: 2,20 mm, carga de ruptura: 350 kgf, torção contínua, farpas entrelaçadas, espaçamento uniforme, ponta ide, rolo com 500 metros.	BR394076	Unid.	Exclusivo - ME/EPP	150
35	Equipamento LIDAR com câmera RGB integrada, dimensões de 155 x 128 x 176 mm, peso aproximado de 900 g e grau de proteção IP54. Opera em temperaturas de -20 °C a 60 °C, com faixa de detecção de até 450 m (50% de refletividade, 0 klx) e 250 m (10% de refletividade, 100 klx). Possui taxa de pontos de até 240.000 pts/s (retorno único) e 1.200.000 pts/s (retorno múltiplo), com até 5 retornos por pulso. Apresenta precisão horizontal de 5 cm e vertical de 4 cm a 150 m de altura, e precisão de faixa de 2 cm. Conta com modos de escaneamento repetitivo e não repetitivo, campo de visão horizontal de 70° (vertical de 3° a 75°) e laser Classe 1. A IMU possui frequência de atualização de 200 Hz. A câmera RGB tem sensor de 4/3", 20 MP (5280 x 3956), lente equivalente a 24 mm e gimbal de 3 eixos. Armazenamento em cartão microSD Classe 10 ou UHS-1 ou superior, com capacidade de até 256 GB.	BR624310	Unid.	Principal	3



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

1.1.1 A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:

- a) Os Itens 1, 3, 5, 8, 12, 14, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 35 são abertos para participação de todas as empresas.
- b) Os Itens 2, 4, 6, 9, 13, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33 citar os itens são cotas de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Decreto 8.538/15, art. 8º);
- c) Os Itens 7, 10, 11, 15, 16, 17 e 34 são para participação exclusiva de ME/EPP. (Decreto 8.538/15, art. 6º)

2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE GERÊNCIA DE SUPORTE INTEGRADO – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Teresina/Piauí, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3 FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Forma de Realização: Pregão Eletrônico – Por Sistema de Registro de Preços

3.2 Valor estimado: Público



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

3.3 Critério de Julgamento: Menor Preço, Art. 7º Decreto 10.024/2019

3.4 Forma de Fornecimento: Por demanda

4 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 4.1 Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no galpão da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, localizado na Rua Estrutural Arterial, nº01, Polo Empresarial Sul, no Município de Teresina no estado do Piauí.
- 4.2 O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 4.3 Por se tratar de itens que não exigem emplacamento, o CNPJ de faturamento será o da Codevasf Sede ou da Superintendência Regional da Codevasf do local de entrega do bem.

5 DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1 O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de insumos e equipamentos para comboio de máquinas perfuratrizes, aparelhos de fiscalização e topográficos. Os materiais são destinados a atender a demanda de abastecimento de água e a fiscalização de contratos relativos à perfuração e instalação de poços tubulares em povoados da zona rural dos municípios situados na área de atuação da Codevasf/7ªSR conforme distribuídos no Anexo II deste Termo de Referência.
- 5.2 A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo II e III deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3 A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento.
- 5.4 A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

5.5 O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.6 Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais, individuais, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6.3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7 VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1.1 O atestado de visita aos locais do fornecimento/serviços não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.2 Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.3 Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

Gerência Regional de Suporte Integrado da CODEVASF, em Teresina, no estado do Piauí, no telefone: (86) 3215-0179, e e-mail: gabinete-7sr@codevasf.gov.br.

- 7.1.4 A visita ao local onde serão executados os fornecimentos deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

8 PROPOSTA

8.1 As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza, conforme modelo constante do Anexo V, que é parte integrante deste Termo de Referência.
- d) A Licitante deverá apresentar catálogos, desenhos, dados e **demais informações ou descrição detalhada**, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
 1. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 2. Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
 3. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

e) Cronograma físico-financeiro detalhando mês a mês as fases de fabricação, testes de fábrica, transporte e entrega dos equipamentos no local do projeto;

- 8.1.1 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.1.2 Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 8.1.3 Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL avaliado, POR ITEM conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Itens	Quantidade
2, 4, 11, 14, 15, 16, 17 e 35	Fornecimento de 1 unidade
1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34	Fornecimento de 20% do quantitativo total do item



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.1 As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por item, que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

10 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 8.761.139,39 (Oito milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste Termo de Referência, tendo como data-base do orçamento os meses de julho e agosto de 2025.
- 10.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1 O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.1 O prazo máximo para execução do objeto deste TR é de **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (OF), podendo ser prorrogada, mediante manifestação expressa das partes, cabendo justificativa do gestor da Ata de Registro de Preços nos casos de necessidade de maior prazo.
- 11.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, compreende o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 135 dias.

12 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

- a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.
- 12.2 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 12.3 O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 12.4 Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 12.5 As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 12.6 Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 12.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 12.8 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 12.9 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

- 12.10 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 12.11 No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 12.12 O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 12.13 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.14 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 12.15 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 12.16 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.17 Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não refletem diretamente nos preços do objeto contratual.
- 12.18 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 12.19 Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1, \text{ onde:}$$

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 12.20 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 12.21 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

13 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1 Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 13.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.1.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

13.1.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14 MULTAS

14.1 Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

14.2 Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;

b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;

c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA,	R\$ 100,00 por dia de atraso



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

através de comunicação formal do fiscal.	
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 14.3 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.4 A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 14.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – GRA/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.8 Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

- 14.9 Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

15 GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor da ordem de fornecimento, que deverá ser entregue quando da assinatura da ordem de fornecimento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 15.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 15.2 A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na 7ª Gerência Regional de Suporte Integrado - 7ªGRS da Codevasf.
- 15.2.1 A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 15.4 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 15.5 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 15.6 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

- 15.7 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 15.8 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Codevasf à contratada; e
 - c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16 FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.
- 16.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.6 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

- 16.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.8 Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 16.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

17 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 17.1 Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.1.1 O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.1.2 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.1.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

- 17.1.4 A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 17.3 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - c) Liberação da Garantia de Execução (caução).
- 17.4 Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.5 O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 17.6 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 18.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 18.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 18.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

- 18.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 18.2 O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 18.3 Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 18.4 Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 A contratada fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
- 19.2 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 19.3 Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
- Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

19.4 A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

19.5 A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que os fabricantes dos bens fornecidos, itens 14 e 35 possuem assistência técnica no Brasil. A assistência técnica poderá ser garantida por meio de realização de parcerias com empresas locais.

20 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

20.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

20.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

20.3 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

20.4 Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

20.5 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

20.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21 GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

21.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

21.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

- 21.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 21.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 21.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 21.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 21.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 21.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 21.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 21.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

22. MATRIZ DE RISCOS

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no anexo VII deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação,



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

24. ANEXOS

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados
- Anexo III – Especificações Técnicas
- Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo V – Modelo de Planilha de Preços (Proposta)
- Anexo VI – Modelo de Logomarca da Codevasf
- Anexo VII – Matriz de Riscos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar serão aprovados por ato da autoridade competente, conforme Resolução a ser inserida ao processo.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

A contratação dos fornecimentos e serviços objeto da presente licitação é de extrema necessidade e se justifica plenamente em razão do interesse público envolvido.

As políticas públicas voltadas à mitigação das carências do semiárido nordestino, embora tenham proporcionado alguns avanços, ainda não foram suficientes para melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que permanecem entre os mais baixos do país. Atualmente, há consenso entre gestores públicos, formuladores de políticas e grande parte da sociedade brasileira quanto à urgência na adoção de medidas efetivas para melhorar a qualidade de vida da população do semiárido e reduzir a escassez hídrica, especialmente nas comunidades rurais dispersas.

As recorrentes secas comprometem as atividades produtivas — em especial a agropecuária —, dificultam a permanência da população no meio rural e incentivam o êxodo para os centros urbanos.

Nesse contexto, busca-se a aquisição de equipamentos e insumos destinados à perfuração e instalação de poços tubulares, com o objetivo de enfrentar o problema estrutural de acesso à água para múltiplos usos, como o consumo humano, a irrigação e a dessedentação animal no semiárido piauiense. O apoio a iniciativas que ampliem o suprimento de água por meio de obras hídricas é fundamental para a redução das desigualdades regionais na área de atuação da Codevasf.

Adicionalmente, é imprescindível a aquisição de equipamentos próprios para a fiscalização das obras de perfuração de poços tubulares. Há previsão de perfuração de aproximadamente 350 poços até o ano de 2027, o que reforça a necessidade de dotar a fiscalização dos meios adequados à verificação da execução e conformidade dessas ações.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

Portanto, a contratação ora proposta justifica-se pelo interesse público em garantir o acesso à água para abastecimento humano, configurando-se como uma ação de relevante interesse social.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Grupo 01: Insumos, materiais e equipamentos necessários à perfuração de poços, a serem utilizados pelo comboio de perfuratrizes da 7ª Superintendência Regional;

Solução adotada – Grupo 01:

A solução escolhida é a **aquisição direta de insumos, materiais e equipamentos destinados à perfuração de poços tubulares**, que serão utilizados pelo **comboio próprio de perfuratrizes da Codevasf – 7ª Superintendência Regional**.

Essa decisão se justifica pela existência de uma estrutura institucional previamente adquirida, cuja **reativação depende da reposição de componentes e da modernização parcial dos equipamentos**. Ao adotar essa solução, a Superintendência preserva sua **capacidade técnica operacional**, promove o **uso racional dos recursos públicos**, e assegura **resposta rápida e eficaz às necessidades das comunidades** que enfrentam carência de acesso à água, sobretudo em áreas rurais difusas do semiárido piauiense.

Grupo 02: Equipamentos voltados à fiscalização das obras de perfuração de poços;

Solução adotada – Grupo 02:

Diante da análise das alternativas, a **solução adotada consiste na aquisição direta dos equipamentos necessários para a fiscalização das obras de perfuração de poços**, a serem operados pelo corpo técnico próprio da **Codevasf – 7ª Superintendência Regional**, que possui competência técnica e atribuição institucional para o exercício dessa função.

Essa medida visa fortalecer a capacidade operacional da Superintendência, garantir **maior controle, qualidade e segurança técnica** dos serviços fiscalizados e, ao mesmo tempo, assegurar **economicidade**, uma vez que a contratação de serviços terceirizados para essa finalidade representaria custos adicionais sem a devida justificativa técnica.

A aquisição dos equipamentos — **medidor de nível e câmera de perfilagem ótica de poços** — permite à Codevasf **atender integralmente às suas demandas de**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

fiscalização, promovendo maior eficiência na gestão dos contratos e na execução das políticas públicas voltadas ao aumento da oferta hídrica no semiárido piauiense.

Grupo 03: Equipamentos e instrumentos necessários à execução de levantamentos topográficos.

Solução adotada – Grupo 03:

Diante da análise das alternativas, a solução adotada é a **aquisição direta dos equipamentos e instrumentos necessários à execução dos levantamentos topográficos**, a serem operados pelo corpo técnico próprio da Codevasf – 7ª Superintendência Regional.

Essa medida assegura maior **eficiência operacional, autonomia técnica e redução de custos a médio e longo prazo**, além de proporcionar **ganhos significativos na qualidade dos produtos técnicos gerados**, contribuindo para a efetividade das ações de infraestrutura hídrica, inclusão social e desenvolvimento sustentável nas comunidades atendidas.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

A análise técnica foi feita considerando como referência o Regimento Interno da CODEVASF, Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e principalmente a Norma nº 440 aprovada pela Resolução nº 611 de 2025 da CODEVASF que estabelece critérios para pesquisa e análise crítica de preços de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

As pesquisas de preços foram realizadas em três principais fontes (licitações anteriores, cotações de mercado e mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo), observando sempre as condições comerciais praticadas, os prazos de fabricação e entrega, o local de entrega e o frete. A obtenção dos preços de referência de cada material e equipamento, constantes na Planilha de Quantidade e Preços Orçados – Anexo II.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns (ou serviços comuns de engenharia). A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento (ou serviços) objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento (ou serviços) sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) está amparada no art. 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e no Decreto nº 11.462/2023, sendo adotada em razão da necessidade frequente e/ou contínua do objeto, da previsão de entregas parceladas e da possibilidade de atendimento a múltiplos órgãos e unidades.

Além disso, trata-se de objeto cuja demanda não pode ser previamente quantificada com precisão, razão pela qual o SRP mostra-se mais eficiente e vantajoso para a Administração, permitindo maior planejamento, economia de escala e agilidade nas futuras contratações.

Da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços:

Sim: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser admitida quando demonstrada sua vantajosidade para a Administração, especialmente nos casos em que ainda houver equilíbrio nas condições pactuadas e continuidade na necessidade dos fornecimentos. A medida contribui para evitar a deflagração de novo processo licitatório em curto prazo, garantindo maior economicidade, eficiência e segurança no atendimento às demandas.

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

Será realizada a divulgação de IRP – Intenção de Registro de Preços no Portal de Compras do Governo Federal, referente ao Fornecimento, por Sistema de Registros de Preços – SRP, de insumos e equipamentos para comboio de máquinas perfuratrizes, aparelhos de fiscalização e topográficos, com entrega no município de Teresina-PI, deve ser instaurada conforme estabelece o art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF, nos termos a seguir apresentados:

- O prazo mínimo para o registro de intenção será de 08 dias úteis, contado da data de divulgação da IRP;
- A resposta a eventuais intenções de terceiros interessados ficará sob responsabilidade dos técnicos que elaboraram o Termo de Referências;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

- Número máximo de participantes da IRP: 02 participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento;
- Não serão aceitos os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens;
- Não será permitida a inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona):

Sim: A adesão a Ata de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar dos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da CODEVASF. Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, está se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento:

Menor preço, de acordo com o com o Art. 7º do Decreto nº 10.024/2019 e Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

Os requisitos de aceitação das propostas são estabelecidos em conformidade com as leis aplicáveis e as diretrizes do instrumento. As propostas devem atender aos termos das especificações técnicas sem desvios e não serem superior ao valor máximo estabelecido no SRP.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

A exigência de atestados de experiência comprovada visa garantir a capacidade técnica da licitante para o fornecimento dos equipamentos.

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

A exigência de capital social mínimo é justificada pela necessidade de garantir a capacidade financeira das licitantes para honrar os compromissos contratuais.

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:

A presente contratação não contempla requisitos específicos relacionados à sustentabilidade socioambiental, tendo em vista que, após análise técnica, concluiu-se que o objeto licitado não apresenta impacto ambiental ou social relevante e não se identifica oportunidade efetiva de aplicação de critérios sustentáveis sem comprometer a viabilidade, a economicidade ou a competitividade do certame.

Justificativa da não vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:

Optou-se por separar o fornecimento em itens individualizados, pois essa medida garante maior competitividade, permitindo que diferentes fornecedores especializados participem de forma eficiente, o que amplia a concorrência e contribui para a obtenção de melhores condições para a Administração.

Da exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

A classificação dos itens quanto à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) foi realizada com base na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, considerando os critérios legais de valor estimado, divisibilidade do objeto, vantajosidade e risco de inexecução contratual.

Foram adotadas três formas de participação:

- Participação exclusiva para ME/EPP: aplicada aos itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00, desde que atendidos os demais requisitos legais e que a adoção da exclusividade seja vantajosa para a Administração. Essa medida visa fomentar a participação de pequenos negócios, sempre que viável e juridicamente adequada.
- Reserva de cota de até 25% para ME/EPP: aplicada aos itens de natureza divisível, com valor unitário inferior a R\$ 100.000,00, conforme previsto no art. 48,



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

inciso III, da LC nº 123/2006. Nesse caso, parte do quantitativo é reservada às ME/EPP, enquanto a parcela remanescente é destinada à ampla concorrência.

- Participação ampla (sem reserva nem exclusividade): aplicada a itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00, em especial quando historicamente há baixa adesão de ME/EPP, elevado risco de inexecução e inviabilidade econômica da reserva. Essa classificação está em consonância com posicionamento da Controladoria-Geral da União (CGU), que desaconselha a aplicação de cotas nesses casos.

A adoção desses critérios visa garantir o equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento das micro e pequenas empresas e a eficiência e viabilidade na execução contratual, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e interesse público.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Permissão para Subcontratação:

Não: Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade de mercado em razão do objeto a ser licitado, por se tratar de bens sem grande sofisticação tecnológica, na qual ponderamos ser desnecessário a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando atender ao interesse da administração pública.

Dos critérios de reajustamento:

Os critérios de reajustamento são essenciais para manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos ao longo do tempo.

Garantia de Execução (caução):



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

Será exigida garantia de execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, conforme previsto no item 15 deste Termo de Referência.

A exigência justifica-se como medida de proteção ao interesse público, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, minimizar riscos de inadimplemento por parte da contratada e garantir eventual recomposição de perdas decorrentes de falhas na execução.

Considerando o valor e a natureza dos fornecimentos envolvidos, entende-se que a caução estipulada é proporcional e adequada, não representando barreira à competitividade e estando alinhada às práticas de gestão de risco contratual e à legislação vigente.

Garantia do Objeto:

A garantia consta nas Especificações Técnicas – Anexo III (gravado em separado), parte integrante deste Termo de Referência.

Apresentação de amostras: para o escopo do fornecimento não é necessário a apresentação de amostra para avaliar o rendimento e qualidade do produto a ser fornecido.

Da não exigência de capacidade fabril do fabricante/fornecedor:

A exigência de comprovação de capacidade fabril não será aplicada neste processo licitatório, uma vez que o objeto a ser contratado não demanda fabricação sob medida, desenvolvimento técnico específico ou processo produtivo complexo que justifique tal comprovação.

Os bens a serem fornecidos são padronizados e amplamente disponíveis no mercado, podendo ser adquiridos de forma pronta ou por meio de revendedores e distribuidores autorizados, sem prejuízo à qualidade, à garantia ou à rastreabilidade dos produtos.

A exigência de capacidade fabril, quando não tecnicamente justificada, representa restrição à competitividade e afronta aos princípios da isonomia e da legalidade, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

Dessa forma, não se aplica a exigência de comprovação de parque fabril ou estrutura de produção própria, sendo suficientes os demais documentos exigidos no certame para assegurar a idoneidade, a regularidade e a capacidade de fornecimento por parte das licitantes.

Da não exigência de carta de solidariedade do fabricante:

A exigência de carta de solidariedade do fabricante, por meio da qual este autorize formalmente a participação do revendedor ou distribuidor no certame e assume corresponsabilidade pelo fornecimento e pela assistência técnica dos produtos, não será adotada neste processo licitatório, tendo em vista a ausência de necessidade técnica que justifique tal exigência.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

O fornecimento previsto pode ser plenamente executado por empresas que atuam como revendedoras ou distribuidoras devidamente constituídas, sem que isso comprometa a qualidade, a garantia ou a rastreabilidade dos bens, desde que observadas as demais exigências técnicas e documentais do edital.

Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é consolidada no sentido de que a exigência de declaração ou autorização do fabricante só deve ser admitida em situações excepcionais e tecnicamente justificadas, por representar restrição à competitividade e ao princípio da isonomia entre os licitantes. Exemplo disso é o entendimento consagrado em decisões como o Acórdão nº 914/2019 – Plenário, que reconhece ser irregular a exigência de carta de solidariedade sem comprovação técnica da sua imprescindibilidade.

Assim, visando à preservação da ampla participação, da isonomia entre os concorrentes e da legalidade do procedimento, e não estando caracterizada a necessidade de intervenção direta do fabricante na garantia da execução contratual, opta-se por não exigir a apresentação de carta de solidariedade neste certame.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

ANEXO II
ESCOPO DE FORNECIMENTO
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

ANEXO V

MODELOS DE PLANILHAS DE PREÇOS **(PROPOSTA DE PREÇOS)**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

ANEXO VI

LOGOMARCA DA CODEVASF

A impressão da logomarca da Codevasf nos equipamentos que serão objetos de doação deverá seguir o modelo a seguir:

10cm



33cm

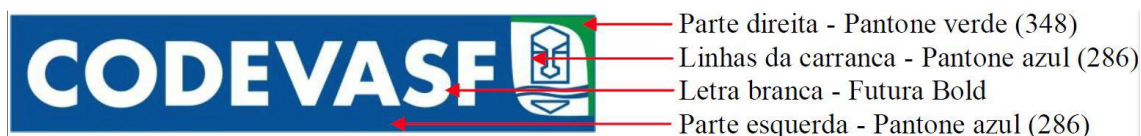
A impressão deverá ser realizada em 2 (dois) locais visíveis e respeitar as seguintes medidas: 33 cm (largura) x 10 cm (altura), ou com dimensão proporcional ao tamanho do bem a ser identificado. Caso os equipamentos possuam fundos de cores instáveis ou que dificultem a leitura, será exigido o uso de moldura na cor branca.

A logomarca da Codevasf será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.


A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:





**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
MIDR**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gerência Regional de Suporte Integrado – GRS
7ª Superintendência Regional (Piauí)

ANEXO VII
Matriz de Risco

Anexo II - Planilha de Quantidades e Preços							
		Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf 7ª Superintendência Regional – 7ªSR					
Itens	Catmat	Descrição dos Itens	Cota/Decreto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BR273227	Martelo Turbinado 6"	Principal	9	Unid.	R\$ 12.941,89	R\$ 116.477,00
2	BR273227	Martelo Turbinado 6"	Reserva ME/EPP	3	Unid.	R\$ 12.941,89	R\$ 38.825,67
3	BR477556	Bit Turbinado 8,1/2"	Principal	9	Unid.	R\$ 8.062,50	R\$ 72.562,50
4	BR477557	Bit Turbinado 8,1/2"	Reserva ME/EPP	3	Unid.	R\$ 8.062,50	R\$ 24.187,50
5	BR477556	Bit Turbinado 6,0"	Principal	18	Unid.	R\$ 4.171,53	R\$ 75.087,48
6	BR477556	Bit Turbinado 6,0"	Reserva ME/EPP	6	Unid.	R\$ 4.171,53	R\$ 25.029,16
7	BR440227	Cinta de amarração com catraca - 9 m	Exclusivo ME/EPP	10	Unid.	R\$ 41,12	R\$ 411,21
8	BR233448	Tubo STD 6"x4,0 m	Principal	750	Barra	R\$ 417,55	R\$ 313.163,73
9	BR233448	Tubo STD 6"x4,0 m	Reserva ME/EPP	250	Barra	R\$ 417,55	R\$ 104.387,91
10	BR233471	Filtro STD 6"x4,0 m	Exclusivo ME/EPP	200	Barra	R\$ 375,77	R\$ 75.153,78
11	BR296311	Medidor de nível - 300 m	Exclusivo ME/EPP	4	Unid.	R\$ 3.549,90	R\$ 14.199,60
12	BR287102	Bentonita	Principal	3750	Kg	R\$ 41,00	R\$ 153.750,00
13	BR287102	Bentonita	Reserva ME/EPP	1250	Kg	R\$ 41,00	R\$ 51.250,00
14	BR600726	Equipamento de perfilagem ótica de poço - 300 m	Principal	4	Unid.	R\$ 115.590,00	R\$ 462.360,00
15	BR483248	Pá de bico com cabo de madeira	Exclusivo ME/EPP	4	Unid.	R\$ 33,85	R\$ 135,41
16	BR249585	Pá quadrada com cabo de madeira	Exclusivo ME/EPP	4	Unid.	R\$ 29,99	R\$ 119,95
17	BR471020	Enxada com cabo de madeira	Exclusivo ME/EPP	4	Unid.	R\$ 36,63	R\$ 146,51
18	BR614112	Bomba submersa 2 CV Monofásico 220 V	Principal	45	Unid.	R\$ 1.983,27	R\$ 89.247,13
19	BR614112	Bomba submersa 2 CV Monofásico 220 V	Reserva ME/EPP	15	Unid.	R\$ 1.983,27	R\$ 29.749,04
20	BR610391	Bomba submersa 3 CV Monofásico 220 V	Principal	135	Unid.	R\$ 2.353,19	R\$ 317.680,72
21	BR610391	Bomba submersa 3 CV Monofásico 220 V	Reserva ME/EPP	45	Unid.	R\$ 2.353,19	R\$ 105.893,57
22	BR610390	Bomba submersa 5 CV Monofásico 220 V	Principal	45	Unid.	R\$ 8.143,15	R\$ 366.441,97
23	BR610390	Bomba submersa 5 CV Monofásico 220 V	Reserva ME/EPP	15	Unid.	R\$ 8.143,15	R\$ 122.147,32
24	BR627576	Painel solar fotovoltaico 550 W	Principal	1800	Unid.	R\$ 785,35	R\$ 1.413.621,00
25	BR627576	Painel solar fotovoltaico 550 W	Reserva ME/EPP	600	Unid.	R\$ 785,35	R\$ 471.207,00
26	BR326360	Reservatório de fibra de vidro 10.000 L	Principal	225	Unid.	R\$ 3.913,14	R\$ 880.457,60
27	BR326360	Reservatório de fibra de vidro 10.000 L	Reserva ME/EPP	75	Unid.	R\$ 3.913,14	R\$ 293.485,87
28	BR233448	Tubo edutor STD 2" - 4 m	Principal	6750	Barra	R\$ 236,06	R\$ 1.593.405,00
29	BR233448	Tubo edutor STD 2" - 4 m	Reserva ME/EPP	2250	Barra	R\$ 236,06	R\$ 531.135,00
30	BR326161	Tubo PVC azul irrigação ponta e bolsa soldável DN 50 mm - 6 m	Principal	1875	Barra	R\$ 35,99	R\$ 67.477,37
31	BR326161	Tubo PVC azul irrigação ponta e bolsa soldável DN 50 mm - 6 m	Reserva ME/EPP	625	Barra	R\$ 35,99	R\$ 22.492,46
32	BR214197	Luva para tubo edutor STD 2"	Principal	6750	Unid.	R\$ 56,79	R\$ 383.332,50
33	BR214197	Luva para tubo edutor STD 2"	Reserva ME/EPP	2250	Unid.	R\$ 56,79	R\$ 127.777,50
34	BR394076	Arame farpado - rolo 500 m	Exclusivo ME/EPP	150	Unid.	R\$ 348,94	R\$ 52.341,21
35	BR624310	Sensor LIDAR - DJI RTK 350	Principal	3	Unid.	R\$ 121.999,90	R\$ 365.999,70
Valor Total Estimado							R\$ 8.761.139,39

Os itens 14 e 35 estão classificados como abertos à ampla participação (Categoria: Principal) por apresentarem valor unitário superior a R\$ 100.000,00, conforme a previsão da Controladoria-Geral da União (CGU), estabelecida na Reunião de Busca Conjunta de Soluções realizada em 26/02/2024. Nesses casos, considerando o histórico de baixa adesão de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), risco de inexecução contratual e inviabilidade econômica, não se aplica a reserva de cota nem a exclusividade previstas na LC nº 123/2006.

Já os itens 1, 3, 5, 8, 12, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 estão também classificados como Principal, mas não em razão de apresentarem valor unitário superior a R\$ 100.000,00. Esses itens são de natureza divisível, possuem reserva de cota de até 25% para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006 e do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015. A categoria "Principal" nesses casos refere-se à parcela remanescente (até 75%) do quantitativo total, aberta à ampla concorrência, e não a uma vedação à reserva por valor unitário.

Os itens 7, 10, 11, 15, 16, 17 e 34 são classificados como de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, por possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 e atenderem aos demais critérios legais e de vantajosidade.

Por fim, os itens 2, 4, 6, 9, 13, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33 são classificados como itens de natureza divisível, cujo valor total estimado ultrapassa R\$ 80.000,00, mas que possuem valor unitário inferior a R\$ 100.000,00. Por serem tecnicamente divisíveis, estão classificados com reserva de cota de até 25% para ME/EPP, conforme os dispositivos legais mencionados.

Todos os critérios de divisibilidade, vantajosidade e competitividade foram avaliados com base nas orientações da CGU (Reunião de Busca Conjunta de Soluções – 26/02/2024) e nas boas práticas de planejamento da contratação pública.

Processo	59570.000514/2025-18
Responsável	Matheus Henrique de Moura Lima
Área de Origem	JF-CAIS
Data da pesquisa	16/07/2025

ITEM	Bit Turbinado 8,5"					UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADE	QUANTIDADE:	12	
Orgão	Edital/Ano - Nº do Lote / Item	Quantidade	Valor Unitário	Data	Índice de atualização (nome)	ID	II	Varição acumulada do índice (%)	Preço unitário atualizado	Utilizar? (Sim/Não)
COTAÇÕES DE MERCADO										
Empresa						Data		Preço Unitário		Utilizar? (Sim/Não)
CASA DO PERFURADOR						21/03/2025		R\$ 6.350,00		Sim
SIDERMETAL INDUSTRIA METALURGICA EMELI - EPP						10/07/2024		R\$ 8.600,00		Sim
META COMERCIO DE MATERIAS LTDA						03/07/2025		R\$ 9.326,00		Sim
JCV COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA						16/07/2025		R\$ 9.839,85		Sim
Observações:						Média:		R\$ 8.078,74		
						Mediana:		R\$ 8.062,50		
Metodologia de exclusão de preços adotada: Por critério do(a) analista										
CONSOLIDAÇÃO DOS PREÇOS										
PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO ADOPTADO: R\$ 8.062,50										

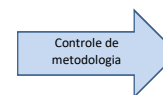


Tabela auxiliar de metodologia para exclusão de preços			
Licitações Anteriores		Por critério do(a) analista	
Outliers			
Cotações			
Outliers		Por critério do(a) analista	
Sim	Sim	Sim	Sim
Sim	Sim	Sim	Sim
Sim	Sim	Sim	Sim
Média (Cotações)	R\$ 8.078,74	R\$ 8.078,74	
Mediana (Cotações)	R\$ 8.062,50	R\$ 8.062,50	
CV (Cotações)	23,01%	23,01%	
Média	R\$ 8.078,74	R\$ 8.078,74	
Mediana	R\$ 8.062,50	R\$ 8.062,50	
Metodologia a adotar: Por critério do(a) analista			



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e da Paraíba

Processo	59570.000514/2025-18
Responsável	Márcus Henrique de Moura Lima
Área de Destino	31.085
Data da pesquisa	16/07/2025

ITEM	BT Turbado 6"		UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	24						
Órgão	Edital/Ano - Nº do Lote / Item	Quantidade	Valor Unitário	Data	Índice de atualização (base)	ID	IF	Varição acumulada do índice (%)	Preço unitário atualizado	Utilizar? (Sim/Não)		
COMANDO DO EXERCÍCIO	9001/2024 - Item 00005	5	R\$ 3.090,00	29/07/2024	IPAP-01 MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	864,23	893,856	3%	R\$ 3.195,93	Não		
COMANDO DO EXERCÍCIO	9001/2024 - Item 00004	5	R\$ 4.899,00	29/07/2024	IPAP-01 MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	864,23	893,856	3%	R\$ 4.951,11	Sim		
COMANDO DO EXERCÍCIO	9001/2024 - Item 00006	5	R\$ 8.199,00	29/07/2024	IPAP-01 MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	864,23	893,856	3%	R\$ 8.481,00	Não		
COTAÇÕES DE MERCADO												
Empresa			Data		Preço Unitário	Utilizar? (Sim/Não)						
CASA DO PERFILADOR			21/07/2025		R\$ 3.290,00	Sim						
SIDERMETAL INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP			10/07/2023		R\$ 3.600,00	Sim						
MEX COMERCIO DE MATERIAS LTDA			01/07/2025		R\$ 4.915,00	Sim						
JCV COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA			16/07/2025		R\$ 7.054,10	Não						
Observações:												
*IPAP-01 - Máquinas, aparelhos e equipamentos, mês referente 06/2025					**Os valores constantes na					Média:	R\$ 4.171,53	
Pedido de cotações de mercado foram obtidos por meio de cotação de preços em distribuidores especializados, amplamente divulgados e reconhecidos por sua confiabilidade, com o objetivo de complementar a amostra de preços e conferir maior robustez e representatividade à pesquisa.					Para o tratamento estatístico dos dados, aplicou-se a metodologia de exclusão de outliers, complementada, por critério técnico de análise, por uma manipulação criteriosa da amostra mediana e a exclusão dos maiores e menores valores. Essa abordagem teve como objetivo eliminar distorções provocadas por valores extremos e assegurar maior homogeneidade e representatividade ao conjunto analisado.					Mediana:		R\$ 4.230,55
Metodologia de exclusão de preços adotada: Por critério técnico de análise												
CONSOLIDAÇÃO DOS PREÇOS Média: -												
PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO ADOPTADO: R\$ 4.171,53												

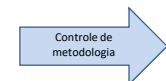


Tabela auxiliar de metodologias para exclusão de preços			
		Utilização Anterior	
Outliers	Por critério técnico de análise	Outliers	Por critério técnico de análise
Sim	Não	Sim	Não
Sim	Sim	Sim	Sim
Sim	Não	Sim	Não
Cotações			
Outliers	Por critério técnico de análise	Outliers	Por critério técnico de análise
Sim	Sim	Sim	Sim
Sim	Sim	Sim	Sim
Sim	Não	Sim	Não
Média (Cotações)	R\$ 4.719,80	R\$ 4.171,53	R\$ 4.171,53
Mediana (Cotações)	R\$ 4.267,50	R\$ 4.230,55	R\$ 4.230,55
CV (Cotações)	36,28%	20,33%	
Média	R\$ 4.719,80	R\$ 4.171,53	R\$ 4.171,53
Mediana	R\$ 4.267,50	R\$ 4.230,55	R\$ 4.230,55
Metodologia a adotar:	Por critério técnico de análise		



Ministério de Integração e Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba

Processo	59570.000514/2025-18
Departamento	Área de Origem de Materiais
Área de Origem	PA 005
Data de emissão	30/07/2025

ITEM	Origem	Edição/Ano - Nº do lote / Item	Quantidade	Valor Unitário	Cota	LIGATAÇÕES ANTERIORES		Variação acumulada do índice (%)	Preço unitário atualizado	Utilizar* (Sim/Não)
						ID	ID			
						Índice de atualização (nome)				
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRAQUEL DO EGUAIA - PA	0001/2024 - Item 00018	120	374,30	10/09/2024	374,30	374,30	0%	R\$	Sim
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRAQUEL DO EGUAIA - PA	0001/2024 - Item 00018	80	374,30	20/09/2024	385,318	374,30	4%	R\$	Sim
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRAQUEL DO EGUAIA - PA	0001/2024 - Item 00018	50	420,00	29/09/2024	385,318	374,30	4%	R\$	Sim
	PREFEITURA DE CARATINGÁ LINDOYAS MANGUEIRAS - PV	00154/2024 - Item 00009	10	374,67	27/02/2024	384,858	374,67	3%	R\$	Sim
	PREFEITURA DE CARATINGÁ LINDOYAS MANGUEIRAS - PV	00010/2024 - Item 00001	400	374,67	28/01/2025	376,291	374,67	2%	R\$	Não
COTAÇÕES DE MERCADO										
Empresa										
CASA DO FORNADORE										
21/03/2025										
R\$										
440,00										
Sim										
HIPERFORTE INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA-ME										
23/06/2025										
R\$										
430,11										
Sim										
MATE COMERCIO DE MATERIAS LTDA										
26/07/2025										
R\$										
350,30										
Não										
B.V. COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA										
16/07/2023										
R\$										
1.133,54										
Não										
Média										
R\$										
375,77										
Mediana										
R\$										
417,37										
Metodologia de exclusão de preços adotada: Por critério de(á) análise										
COSELEÇÃO DOS PREÇOS										
Média										
PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO ADOTADO: R\$										
375,77										

Observações:
*PA-DE-01 - Artigo de borracha e de material, não referente 08/2025
*Os valores constantes na tabela de cotações de mercado foram obtidos por meio de cotação de preços em distribuidores especializados, amplamente divulgados e reconhecidos por sua confiabilidade, com o objetivo de complementar a amostra de preços e conferir maior robustez e representatividade à pesquisa.
*Para o tratamento estatístico dos dados, aplicou-se a metodologia de exclusão de outliers, complementar, por critério técnico do analista, por uma manipulação criteriosa da amostra mediante a exclusão dos maiores e menores valores. Essa abordagem teve como objetivo eliminar distorções provocadas por valores extremos e assegurar maior homogeneidade e representatividade do conjunto analisado.

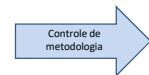


Tabela auxiliar de metodologia para exclusão de preços	
Utilização Automática	
Outliers	Por critério de(á) análise
Sim	Não
Sim	Sim
Sim	Sim
Sim	Sim
Sim	Não
Cotações	
Outliers	Por critério de(á) análise
Sim	Sim
Sim	Sim
Não	Não
Média (Cotações)	R\$ 375,77
Sim	375,77
Sim	440,00
Sim	417,37
Sim	7,96%
Sim	20,00%
Média	R\$ 375,77
Sim	375,77
Mediana	R\$ 417,37
Sim	417,37
Metodologia a adotar:	BY CRITÉRIO DE(Á) ANÁLISE



Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba

Processo	59570.000514/2025-18
Empreendedor	Márcio Henrique de Moura Lima
Área de Compra	39.005
Data da pesquisa	20/05/2025

ITEM	MEDIDOR DE NÍVEL - 800 METROS				UNIDADE DE MEDIDA		UNIDADE		QUANTIDADE		4																
	Orgão	Edital/Ano - Nº do Lote / Item	Quantidade	Valor Unitário	Data	Índice de atualização (hom)	ID	IF	Variação acumulada do Índice (%)	Preço unitário atualizado		Utilizar? (Sim/Não)															
LEILÕES ANTERIORES																											
COTAÇÕES DE MERCADO																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Empresa</th> <th>Data</th> <th>Preço Unitário</th> <th>Utilizar? (Sim/Não)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>BOMBAS E CIA</td> <td>26/06/2025</td> <td>R\$ 3.549,00</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>MERCADO LIVRE</td> <td>26/06/2025</td> <td>R\$ 3.699,00</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>MERCADO LIVRE</td> <td>26/06/2025</td> <td>R\$ 3.449,00</td> <td>Sim</td> </tr> </tbody> </table>												Empresa	Data	Preço Unitário	Utilizar? (Sim/Não)	BOMBAS E CIA	26/06/2025	R\$ 3.549,00	Sim	MERCADO LIVRE	26/06/2025	R\$ 3.699,00	Sim	MERCADO LIVRE	26/06/2025	R\$ 3.449,00	Sim
Empresa	Data	Preço Unitário	Utilizar? (Sim/Não)																								
BOMBAS E CIA	26/06/2025	R\$ 3.549,00	Sim																								
MERCADO LIVRE	26/06/2025	R\$ 3.699,00	Sim																								
MERCADO LIVRE	26/06/2025	R\$ 3.449,00	Sim																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Métri</th> <th>RS</th> <th>3.566,26</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mediana:</td> <td>RS</td> <td>3.549,00</td> </tr> </tbody> </table>												Métri	RS	3.566,26	Mediana:	RS	3.549,00										
Métri	RS	3.566,26																									
Mediana:	RS	3.549,00																									
<p>Observações: Os valores constantes na seção de cotações de mercado foram obtidos por meio de pesquisas realizadas em sites eletrônicos especializados, amplamente divulgados e reconhecidos por sua confiabilidade, com o objetivo de complementar a amostra de preços e conferir maior robustez e representatividade à pesquisa. Para o tratamento estatístico dos dados, aplicou-se a metodologia de exclusão de outliers, complementada, por critério técnico do analista, por uma manipulação criteriosa da amostra mediana e exclusão dos maiores e menores valores. Essa abordagem teve como objetivo eliminar distorções provocadas por valores extremos e assegurar maior homogeneidade e representatividade ao conjunto analisado.</p>																											
<p>Metodologia de exclusão de preços adotada: Por critério do(a) analista</p>																											
<p>CONSOLIDAÇÃO DOS PREÇOS: Mediana: <input type="text"/></p>																											
<p>PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO ADOPTADO: R\$ 3.549,00</p>																											

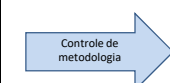


Tabela auxiliar de metodologias para exclusão de preços																												
Outliers	Leilões Anteriores		Por critério do(a) analista																									
	Sim	Não																										
Sim	Sim	Sim	Sim																									
Sim	Sim	Sim	Sim																									
Sim	Sim	Sim	Sim																									
Cotações																												
Outliers	Cotações		Por critério do(a) analista																									
	Sim	Não																										
Sim	Sim	Sim	Sim																									
Sim	Sim	Sim	Sim																									
Sim	Sim	Sim	Sim																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Métri (Cotações)</th> <th>RS</th> <th>3.566,26</th> <th>RS</th> <th>3.566,26</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mediana (Cotações)</td> <td>RS</td> <td>3.549,00</td> <td>RS</td> <td>3.549,00</td> </tr> <tr> <td>CV (Cotações)</td> <td></td> <td>3,52%</td> <td></td> <td>3,52%</td> </tr> <tr> <td>Medi</td> <td>RS</td> <td>3.566,26</td> <td>RS</td> <td>3.566,26</td> </tr> <tr> <td>Mediana</td> <td>RS</td> <td>3.549,00</td> <td>RS</td> <td>3.549,00</td> </tr> </tbody> </table>				Métri (Cotações)	RS	3.566,26	RS	3.566,26	Mediana (Cotações)	RS	3.549,00	RS	3.549,00	CV (Cotações)		3,52%		3,52%	Medi	RS	3.566,26	RS	3.566,26	Mediana	RS	3.549,00	RS	3.549,00
Métri (Cotações)	RS	3.566,26	RS	3.566,26																								
Mediana (Cotações)	RS	3.549,00	RS	3.549,00																								
CV (Cotações)		3,52%		3,52%																								
Medi	RS	3.566,26	RS	3.566,26																								
Mediana	RS	3.549,00	RS	3.549,00																								
<p>Metodologia a adotar: Por critério do(a) analista</p>																												

Processo	59570.000514/2025-18
Responsável	Mateus Henrique de Moura Lima
Área de Origem	74 GRS
Data da Pesquisa	16/07/2025

ITEM	EQUIPAMENTO DE PERFILAGEM ÓTICA - 300 METROS				UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	I	
Órgão	Edital/Ano - Nº do Lote / Item	Quantidade	Valor Unitário	Data	Índice de atualização (nome)	ID	Variação acumulada do índice (%)	Preço unitário atualizado	Utilizar? (Sim/Não)
LICITAÇÕES ANTERIORES									
COTAÇÕES DE MERCADO									
Empresa				Data	Preço Unitário	Utilizar? (Sim/Não)			
HIDROFORTY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS				26/06/2025	R\$ 115.590,00	Sim			
KANTEK IND ELETTRÔNICA DE PRODUTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA				01/07/2025	R\$ 86.919,00	Sim			
JCV COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA				16/07/2025	R\$ 177.857,00	Sim			
Observações:					Média:	R\$	126.722,30		
					Mediana:	R\$	115.590,00		
Metodologia de exclusão de preços adotada:								Por critério do(a) analista	
COSOLIDAÇÃO DOS PREÇOS								Mediana:	
PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO ADOTADO:								R\$	115.590,00

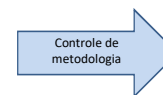


Tabela auxiliar de metodologias para exclusão de preços			
Licitações Anteriores		Por critério do(a) analista	
Outliers			
Cotações			
Outliers		Por critério do(a) analista	
Sim	Sim	Sim	Sim
Sim	Sim	Sim	Sim
Sim	Sim	Sim	Sim
Média (Cotações)	R\$ 126.722,30	R\$ 126.722,30	R\$ 126.722,30
Mediana (Cotações)	R\$ 115.590,00	R\$ 115.590,00	R\$ 115.590,00
CV (Cotações)	36,60%	36,60%	36,60%
Média	R\$ 126.722,30	R\$ 126.722,30	R\$ 126.722,30
Mediana	R\$ 115.590,00	R\$ 115.590,00	R\$ 115.590,00
Metodologia a adotar:	Por critério do(a) analista		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Paranaíba

Processo	59570.000514/2025-18
Responsável	Matheus Henrique de Moura Lima
Assinatura	em car
Data de emissão	01/07/2025

ITEM		PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA				UNIDADE DE MEDIDA		% DÍGITO		QUANTIDADE	
LICTAÇÕES ANTERIORES**											
Orgão	Edital/Ano - Nº do Lote / Item	Quantidade	Valor Unitário	Data	Índice de atualização*	ID	IF	Variação acumulada do índice (%)	Preço unitário atualizado	Utilizar? (Sim/Não)	
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	90015/2024 - item 00036	80	R\$ 26,97	19/07/2024	IPA-EP-MATERIAS E COMPONENTES PARA A CONSTRUÇÃO	1198.469	1241.453	4%	R\$ 27,94	Sim	
EPB-FUNDAÇÃO PARANAÍBA DE GESTÃO EM SAÚDE	90094/2024 - item 00037	8	R\$ 25,09	06/06/2024	IPA-EP-MATERIAS E COMPONENTES PARA A CONSTRUÇÃO	1209.906	1241.453	7%	R\$ 26,50	Sim	
COMANDO DO EXERCITO	90039/2024 - item 00017	20	R\$ 33,00	15/10/2024	IPA-EP-MATERIAS E COMPONENTES PARA A CONSTRUÇÃO	1235.335	1241.453	1%	R\$ 32,42	Sim	
JUSTIÇA ELEITORAL	90072/2024 - item 00025	12	R\$ 34,60	18/12/2024	IPA-EP-MATERIAS E COMPONENTES PARA A CONSTRUÇÃO	1233.494	1241.453	1%	R\$ 34,82	Sim	
COMANDO DA AERONÁUTICA	90088/2024 - item 00026	90	R\$ 29,32	02/01/2025	IPA-EP-MATERIAS E COMPONENTES PARA A CONSTRUÇÃO	1238.242	1241.453	0%	R\$ 29,30	Sim	
COMANDO DA AERONÁUTICA	90088/2024 - item 00022	53	R\$ 27,49	03/01/2025	IPA-EP-MATERIAS E COMPONENTES PARA A CONSTRUÇÃO	1238.242	1241.453	0%	R\$ 27,56	Sim	
COMANDO DO EXERCITO	90007/2025 - item 00017	30	R\$ 50,00	28/01/2025	IPA-EP-MATERIAS E COMPONENTES PARA A CONSTRUÇÃO	1238.242	1241.453	0%	R\$ 50,13	Não	
COTAÇÕES DE MERCADO**											
Empresa						Data		Preço Unitário		Utilizar? (Sim/Não)	
META COMERCIO DE MATERIAS LTDA						01/07/2025		R\$ 29,35		Não	
Observações:											
*IPA-EP - Materiais e componentes para a construção, mês de referência: 06/2025.											
**Os valores oriundos das licitações anteriores foram priorizados, com fundamento no item 4.3.5.7 da Norma N-440/2025 - Norma de Pesquisa e Definição dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços, o qual estabelece que "as cotações diretas de mercado podem ser dispensadas nos casos em que sejam consideradas suficientemente representativas da realidade de mercado e valores obtidos em licitações anteriores e/ou sistema de referência". Para o tratamento estatístico dos dados, aplicou-se a metodologia de exclusão de outliers, complementada, por critério técnico do analista, por uma manipulação criteriosa da amostra mediante a exclusão dos maiores e menores valores. Essa abordagem teve como objetivo eliminar distorções provocadas por valores extremos e assegurar maior homogeneidade e representatividade ao conjunto analisado.											
** Por critério do(a) analista											
CONSOLIDAÇÃO DOS PREÇOS										Mediana:	
PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO ADOTADO:										R\$ 29,99	

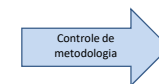


Tabela auxiliar de metodologias para exclusão de preços	
Licitações Anteriores	
Outliers	Por critério do(a) analista
Sim	Sim
Sim	Sim
Sim	Sim
Sim	Sim
Sim	Sim
Sim	Sim
Sim	Não
Sim	Não
Cotações	
Outliers	Por critério do(a) analista
Não	Não
Medida [Cotações]	N/D (não necessários: pelo menos 3 preços)
Mediana [Cotações]	N/D (não necessários: pelo menos 3 preços)
CV [Cotações]	N/D (não necessários: pelo menos 3 preços)
Modo	N/D (não necessários: pelo menos 3 preços)
Mediana	N/D (não necessários: pelo menos 3 preços)
Metodologia a adotar:	Mediana



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Processo	50570.000514/2025-18
Dispensável	Materiais Hospitalares de Marca e Preço
Área de Orçamento	71.680
Data de publicação	13/07/2025

ITEM		BOMBA SUBMERSA 2CV MONOFASICA COM CABO CONTROLADORA				UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$
COTAÇÕES ANTERIORES									
Órgão	Modalidade, Nr. do Edital / Item	Quantidade	Valor Unitário	Data	Índice de Análise**	Q1	Q2	Variação acumulada (em %)	Preço Unitário atualizado
MINISTERIO DA SAUDE	0000/2024 - item 00004	6	R\$ 1.766,81	15/11/2024	IPAGOS DE MANGUEIRA, APARELHOS E MATERIAS ELETRICOS	292,972	301,773	3%	R\$ 1.820,00
MINISTERIO DA SAUDE	0000/2024 - item 00011	30	R\$ 1.836,00	15/11/2024	IPAGOS DE MANGUEIRA, APARELHOS E MATERIAS ELETRICOS	292,972	301,773	3%	R\$ 1.882,00
MINISTERIO DA SAUDE	0000/2024 - item 00010	10	R\$ 1.845,00	15/11/2024	IPAGOS DE MANGUEIRA, APARELHOS E MATERIAS ELETRICOS	292,972	301,773	3%	R\$ 1.914,00
MINISTERIO DA SAUDE	0000/2024 - item 00009	5	R\$ 1.930,00	15/11/2024	IPAGOS DE MANGUEIRA, APARELHOS E MATERIAS ELETRICOS	292,972	301,773	3%	R\$ 1.985,00
CONANEGO DA MARINHA	0000/2024 - item 00001	1	R\$ 1.962,43	09/12/2024	IPAGOS DE MANGUEIRA, APARELHOS E MATERIAS ELETRICOS	294,921	301,773	2%	R\$ 2.007,00
INST FED DE SOC. JORNAL. E REC. GOMARD	0004/2024 - item 00009	4	R\$ 1.214,00	08/12/2024	IPAGOS DE MANGUEIRA, APARELHOS E MATERIAS ELETRICOS	284,921	301,773	2%	R\$ 1.248,18
MINISTERIO DA SAUDE	0000/2024 - item 00001	1	R\$ 300,00	03/01/2025	IPAGOS DE MANGUEIRA, APARELHOS E MATERIAS ELETRICOS	300,000	301,773	0%	R\$ 306,00
COTAÇÕES DE MERCADO**									
Bombrax									
	BOMBRAX L.T.A			03/07/2025				Preço Unitário	Unidade (Item/Qtde)
	IBRI E SORTEFIM			15/07/2025				Sim	Sim
	INTECO COMERCIAL			15/07/2025				Sim	Sim
	SARARA BARRAGÃO			15/07/2025				Sim	Sim
	BOMBRAX L.T.A			15/07/2025				Sim	Sim
Observações:	**IPAGOS - Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, mês de referência: 06/2025. **Os valores constantes na seção de cotações de mercado foram obtidos por meio de pesquisas realizadas em sites eletrônicos especializados, amplamente divulgados e reconhecidos por sua confiabilidade, com o objetivo de complementar a amostra e conferir maior robustez e representatividade à pesquisa. Para o tratamento estatístico dos dados, aplicou-se a metodologia de exclusão de outliers, complementada, por critério técnico de análise, por uma manipulação ortotensa da amostra mediante a exclusão dos maiores e menores valores. Essa abordagem teve como objetivo eliminar distorções provocadas por valores extremos e assegurar maior homogeneidade e representatividade ao conjunto analisado.							Medida:	R\$ 1.981,27
								Mediana:	R\$ 2.011,12
Metodologia de exclusão de preços adotada: Par critério da(s) análise									
CONCLUSÃO DOS PREÇOS									
								Medida:	-
								PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO ADOPTADO:	R\$ 1.981,27

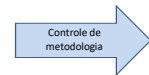



Tabela auxiliar de metodologias para exclusão de preços			
Listagem Anterior			
Opções	Par critério da(s) análise		
Sim	Sim		
Sim	Sim		
Não	Não		
Sim	Sim		
Não	Não		
Sim	Sim		
Sim	Sim		
Sim	Sim		
Sim	Sim		
Cotações			
Opções	Par critério da(s) análise		
Sim	Sim		
Sim	Sim		
Sim	Sim		
Sim	Sim		
Sim	Sim		
R\$		2.119,85	R\$ 2.119,85
Medida (Cotação/Critério Análise)			2.011,12
Mediana (Cotação/Critério Análise)	R\$ 18,65%	2.119,05	R\$ 18,72%
Mediana	R\$ 2.119,85	R\$ 2.119,85	2.119,85
CV	R\$ 18,65%	R\$ 18,72%	18,65%
Metodologia a adotar:	Por critério da(s) análise		

CODEVASF  Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - NBR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e da Paraíba

Processo: 59570.000514/2025-18
Responsável: Mateus Henrique de Moura Lima
Área de Origem: PF-GIS
Data da pesquisa: 15/07/2025

ITEM	BOMBA SUBMERSA 3CV ANONASCO COM LAJA CONTROLADORA					UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	CO	
DICTAÇÕES ANTERIORES										
Órgão	Edital/Ano - Nº do Lote / Item	Quantidade	Valor Unitário	Data	Índice de Situação (nome)	ID	IF	Variação acumulada do índice (%)	Preço unitário atualizado	Utilizar? (Sim/Não)
MINISTÉRIO DA SAÚDE	9007/2024 - item 00083	1	R\$ 12.500,00	06/12/2024	IPAGOS DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAS ELÉTRICOS	294,924	305,773	2%	R\$ 12.790,42	Não
MINISTÉRIO DA SAÚDE	9007/2024 - item 00060	1	R\$ 4.800,00	05/12/2024	IPAGOS DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAS ELÉTRICOS	294,924	305,773	2%	R\$ 4.869,55	Não
MINISTÉRIO DA SAÚDE	9007/2024 - item 00081	1	R\$ 9.800,00	05/12/2024	IPAGOS DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAS ELÉTRICOS	294,924	305,773	2%	R\$ 10.027,69	Sim
MINISTÉRIO DA SAÚDE	9007/2024 - item 00071	1	R\$ 5.395,50	05/12/2024	IPAGOS DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAS ELÉTRICOS	294,924	305,773	2%	R\$ 5.520,86	Não
MINISTÉRIO DA SAÚDE	9007/2024 - item 00064	1	R\$ 9.240,36	05/12/2024	IPAGOS DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAS ELÉTRICOS	294,924	305,773	2%	R\$ 9.455,04	Sim
MINISTÉRIO DA SAÚDE	9007/2024 - item 00068	1	R\$ 11.800,00	05/12/2024	IPAGOS DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAS ELÉTRICOS	294,924	305,773	2%	R\$ 12.074,15	Não
MINISTÉRIO DA SAÚDE	9007/2024 - item 00076	1	R\$ 5.000,00	05/12/2024	IPAGOS DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAS ELÉTRICOS	294,924	305,773	2%	R\$ 5.077,78	Sim
COTAÇÕES DE MERCADO**										
Empresa						Data	Preço Unitário	Utilizar? (Sim/Não)		
LOG DOS BOMBAS						03/07/2024	R\$ 2.553,27	Não		
CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS						03/07/2024	R\$ 6.923,21	Sim		
CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS						15/07/2024	R\$ 6.682,05	Sim		
Observações:						Média:		R\$	8.143,15	
						Mediana:		R\$	6.682,05	
						Metodologia de exclusão de preços adotada: Por critério técnico analista***				
CONCLUSÃO DOS PREÇOS						Média:				
						PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO ADOPTADO: R\$ 8.143,15				

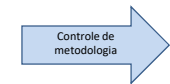


Tabela auxiliar de metodologia para exclusão de preços			
Utições Anteriores			
Outliers	Por critério técnico analista***		
	Não		
	Sim		
	Não		
	Sim		
	Não		
	Sim		
	Não		
	Sim		
Cotações			
Outliers	Por critério técnico analista***		
	Não		
	Sim		
	Sim		
Média (Cotações/Critério Analista)	R\$	6.052,84	R\$ 8.143,15
Mediana (Cotações/Critério Analista)	R\$	6.032,21	R\$ 6.682,05
CV	R\$	52,14%	R\$ 22,46%
Média	R\$	6.052,84	R\$ 8.143,15
Mediana	R\$	6.032,21	R\$ 6.682,05
Metodologia a adotar:	Por critério técnico analista***		
			Sim



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba

Processo	59570.000514/2025-18
Responsável	Márcus Henrique de Moura Lima
Área de Origem	73 GRS
Data da pesquisa	16/07/2025

ITEM:	TUBO EDUTOR STD.2" DN 50 - 4 METROS							UNIDADE DE MEDIDA:	BARRA	QUANTIDADE:	9000
Órgão	Edital/Ano - Nº do Lote / Item	Quantidade	Valor Unitário	Data	Índice de atualização (nome)	ID	IF	Varição acumulada do índice (%)	Preço unitário atualizado	Utilizar? (Sim/Não)	
COTAÇÕES DE MERCADO**											
Empresa				Data					Preço Unitário	Utilizar? (Sim/Não)	
FERPAM				02/07/2025					R\$ 269,33	Sim	
CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS				02/07/2025					R\$ 85,50	Sim	
SAFRA IRRIGAÇÃO				02/07/2025					R\$ 235,57	Sim	
COLISEU FERRAMENTAS				02/07/2025					R\$ 342,42	Sim	
MÉRITO COMERCIAL				02/07/2025					R\$ 484,98	Sim	
CASA DO PERFURADOR				04/07/2025					R\$ 107,00	Sim	
META COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA				14/07/2025					R\$ 160,50	Sim	
JCV COMERCIAL E DISTRIBUIDORA SLU EPP				16/07/2025					R\$ 236,55	Sim	
Observações:	**Os valores constantes na seção de cotações de mercado foram obtidos por meio de pesquisas realizadas em sites eletrônicos especializados, de ampla divulgação e reconhecida confiabilidade, bem como por meio de cotações diretas junto a fornecedores. O objetivo foi complementar a amostra de preços e conferir maior robustez e representatividade à pesquisa. Para o tratamento estatístico dos dados, aplicou-se a metodologia de exclusão de outliers, complementada, por critério técnico do analista, por uma manipulação criteriosa da amostra mediante a exclusão dos maiores e menores valores. Essa abordagem teve como objetivo eliminar distorções provocadas por valores extremos e assegurar maior homogeneidade e representatividade ao conjunto analisado.								Média:	R\$ 240,23	
									Mediana:	R\$ 236,06	
Metodologia de exclusão de preços adotada:										Outliers	
CONSOLIDAÇÃO DOS PREÇOS										Mediana:	
PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO ADOTADO: R\$ 236,06											

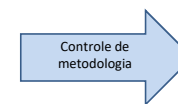


Tabela auxiliar de metodologias para exclusão de preços	
Licitações Anteriores	
Outliers	Por critério do(a) analista
Cotações	
Outliers	Por critério do(a) analista
Sim	Sim
Sim	Não
Sim	Sim
Sim	Não
Sim	Não
Sim	Sim
Sim	Sim
Sim	Sim
Sim	Sim

Média (Cotações)	R\$	240,23	R\$	225,49
Mediana (Cotações)	R\$	236,06	R\$	236,06
CV (Cotações)		54,34%		20,43%
Média	R\$	240,23	R\$	225,49
Mediana	R\$	236,06	R\$	236,06
Metodologia a adotar:	Outliers			



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba

Processo	59570.000514/2025-18
Responsável	Mônica Henriques de Moura Lima
Área de Origem	71 GR5
Data da proposta	17/07/2025

ITEM	SENHOR LIDAR PARA DRONE DJI RTY 350				UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADE	QUANTIDADE	1		
Orgão	Edital/Ano - Nº do Lote / Item	Quantidade	Valor Unitário	Data	Índice de atualização (tome)	ID	if	Varição acumulada do Índice (%)	Preço unitário atualizado	Utilizar? (Sim/Não)
COTAÇÕES DE MERCADO**										
	Empresa			Data				Preço Unitário	Utilizar? (Sim/Não)	
	GEORAT			27/06/2025				R\$ 121.999,90	Sim	
	NW DRONES			30/06/2025				R\$ 121.999,90	Sim	
	MODULOMARSH			17/07/2025				R\$ 121.999,90	Sim	
	DRONES X			30/06/2025				R\$ 124.910,00	Sim	
	MERCADO LIVRE			17/07/2025				R\$ 121.999,00	Sim	
	CONSBREY			30/06/2025				R\$ 121.326,50	Sim	
	EMBAATOP			30/06/2025				R\$ 136.200,00	Sim	
	SANTIAGO & CONTRA IMP. E EXP. LTDA			30/06/2025				R\$ 138.660,00	Não	
Observações:	**Os valores constantes na seção de cotações de mercado foram obtidos por meio de pesquisas realizadas em sites eletrônicos especializados, de ampla divulgação e reconhecida confiabilidade, bem como por meio de cotações diretas junto a fornecedores. O objetivo foi complementar a amostra de preços e conferir maior robustez e representatividade à pesquisa. Para o tratamento estatístico dos dados, aplicou-se a metodologia de exclusão de outliers, complementada, por critério técnico do analista, por uma manipulação criteriosa da amostra mediante a exclusão dos maiores e menores valores. Essa abordagem teve como objetivo eliminar distorções provocadas por valores extremos e assegurar maior homogeneidade e representatividade ao conjunto analisado.								Média:	R\$ 124.490,71
								Mediana:	R\$ 121.999,90	
Metodologia de exclusão de preços adotada:										Outliers
CONSOLIDAÇÃO DOS PREÇOS										
PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO ADOTADO:										R\$ 121.999,90

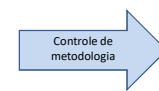


Tabela auxiliar de metodologias para exclusão de preços	
Outliers Anteriores	
Outliers	Per critério do(a) analista
Sim	
Sim	
Sim	
Sim	
Sim	
Sim	
Sim	
Sim	
Sim	
Não	
Cotações	
Outliers	Per critério do(a) analista
Sim	
Sim	
Sim	
Sim	
Sim	
Sim	
Sim	
Sim	
Não	

Média (Cotações)	R\$ 124.490,71	N/D (São necessários pelo menos 3 preços)
Mediana (Cotações)	R\$ 121.999,90	N/D (São necessários pelo menos 3 preços)
CV (Cotações)	4,33%	N/D (São necessários pelo menos 3 preços)
Média	R\$ 124.490,71	N/D (São necessários pelo menos 3 preços)
Mediana	R\$ 121.999,90	N/D (São necessários pelo menos 3 preços)
Metodologia a adotar:	Outliers	



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
7ª Superintendência Regional - 7ª SR

ANEXO – III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 OBJETIVO

O objetivo desta especificação técnica é estabelecer as normas e critérios técnicos para o fornecimento dos materiais necessários à perfuração e instalação de poços tubulares, bem como à execução de levantamentos topográficos.

2.0 LOCALIZAÇÃO

Serão realizadas e entregues no seguinte endereço: Galpão da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizado na BR 316, Km 09, Bairro Porto Alegre, no Município de Teresina no Estado do Piauí

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I. Itens 1 e 2, Catmat Nº BR273227 – Martelo turbinado de 6”:

12 (doze) unidades de Martelo de fundo de alta frequência, turbinado, com diâmetro nominal de 6”, com alta taxa de penetração e profundidade, próprio para perfurações com compressores de média e alta pressão (150/360PSIG x 750/1050SCFM), compatíveis com bits de 6” a 8,5”, punho do tipo mission m60, com conexão de rosca padrão api 2.3/8 if box.

Garantia: 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

II. Itens 3 e 4, Catmat Nº BR477556 – Bit turbinado de 8, 1/2”:

12 (doze) unidades de Bit de diâmetro nominal de 8, 1/2” (216mm), face plana, botões esféricos, compatíveis com um martelo turbinado de 6”, próprio para



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
7ª Superintendência Regional - 7ª SR

perfurações com compressores de média a alta pressão. Bits fabricados em carboneto de tungstênio, punho do tipo mission 60 próprio para martelo de fundo com punho mission 60.

Garantia: 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

III. Itens 5 e 6, Catmat Nº BR477576 – Bit turbinado de 6”:

24 (vinte e quatro) unidades de Bit de diâmetro nominal de 6” (152mm), face plana, botões esféricos, compatíveis com um martelo turbinado de 6”, próprio para perfurações com compressores de média a alta pressão. Bits fabricados em carboneto de tungstênio, punho do tipo mission 60 próprio para martelo de fundo com punho mission 60.

Garantia: 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

IV. Item 7, Catmat Nº 440227– Cinta para suspensão e amarração com catraca:

10 (dez) unidades de cinta confeccionada em 100 % poliéster, largura mínima da cinta de 25mm e máxima de 50 mm; comprimento total da cinta: 9 m, máximo 10 m; carga de trabalho amarração direta (tf) 0,40 (mínimo); Carga de trabalho amarração enlaçada (tf) 0,80 (mínimo); atender a Norma Internacional EM 12195-2; ou alguma NBR; Material da catraca e gancho: Aço bi cromatizado ou inox; Tipo de gancho: J.

Garantia: 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

V. Itens 8 e 9, Catmat Nº BR233448 – Tubo geomecânico classe normal (standard) de 6” x 4,0 m:

1000 (mil) barras de Tubos geomecânico de PVC com diâmetro de 6” e 4,0 metros de comprimento da classe normal (standard), com espessura mínima da parede de 7,5 mm, para profundidades de até 150m, estrias longitudinais



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
7ª Superintendência Regional - 7ª SR

externas em forma de cunha e juntas roscáveis. Tubo inerte, não contaminante e que não transfira qualquer tipo de característica físico-química na água a ser captada. Fabricados conforme as normas ABNT 13604:1996 – Filtros e tubos de revestimento de PVC para poços tubulares profundos – especificação.

Garantia: 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

VI. Item 10, Catmat Nº BR233471 – Filtro geomecânico classe normal (standard) de 6” x 4,0 m:

200 (duzentos) barras de Filtros geomecânico de PVC com diâmetro de 6” e 4,0 metros de comprimento da classe normal (standard), para profundidades de até 150m, com espessura mínima da parede de 7,5 mm, estrias longitudinais externas em forma de cunha e juntas roscáveis. Filtro inerte, não contaminante e que não transfira qualquer tipo de característica físico-química na água a ser captada, com aberturas de 0,75mm. Fabricados conforme as normas ABNT 13604:1996 – Filtros e tubos de revestimento de PVC para poços tubulares profundos – especificação.

Garantia: 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

VII. Item 11, Catmat Nº BR296311 – Medidor de nível – 300 m:

4 (quatro) unidades de Sensor eletrônico aplicado a medição de nível estático e dinâmico de Poço tubular/artesiano. O equipamento deve possuir fita numerada com 300 metros, numerada a pelo menos cada intervalo de 50 cm e carretel com base para sustentação no solo. Chave de teste com alarme sonoro e visual. Equipamento movido a baterias, com compartimento de troca.

Garantia: 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

VIII. Itens 12 e 13, Catmat Nº BR287102 – Bentonita:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
7ª Superintendência Regional - 7ª SR

200 (duzentos) unidades de 25 kg de Bentonita aditivada com polímeros para fluídos de perfuração. Utilizada como viscosificante primário, redutor de filtrado, formador de reboco para fluídos de perfuração à base de água. Fornecimento deve ser feito preferencialmente em sacos de 25kg. O transporte, carga e descarga devem ser realizados por conta do fornecedor, que deve preservar as características originais do produto.

Garantia: 3 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

IX. Item 14, Catmat NºBR600726 – Câmera de perfilagem ótica de poço – 300 m:

4 (quatro) unidades de Câmera de perfilagem ótica de poço com visualização e gravação de imagens digitais em poços e furos de sondagem com diâmetros a partir de 4" e profundidade de até 300 metros. Deve conter: pelo menos duas câmeras coloridas para visadas frontais (fundo do poço) e laterais, 360° (paredes do poço/revestimento), com resolução mínima de HD720P; iluminação em alta intensidade com ajustes; lentes instaladas dentro de uma carcaça de aço inoxidável, a prova de água, com capacidade para suportar até 650 psi de pressão; deve conter guincho portátil, montado em estrutura de fácil transporte e compacto; motor elétrico para condução da câmera ao longo do poço e monitor para visualização das imagens; cabos compatíveis com o peso do equipamento e confeccionados com materiais resistentes aos ambientes de trabalho; contador de profundidade ótico. O equipamento deve ter capacidade de armazenar os dados de vídeo registrados e entrada USB ou similar para a retirada dos dados armazenados.

Garantia: 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

X. Item 15, Catmat Nº BR483248 – Pá de bico com cabo de madeira:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
7ª Superintendência Regional - 7ª SR

4 (quatro) unidades de pás, com cabo em madeira, aplicadas na construção civil, fabricadas em aço, no formato de bico, com tamanho de 300 mm de comprimento.

Garantia: 3 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

XI. Item 16, Catmat Nº BR249585 – Pá quadrada com cabo de madeira:

4 (quatro) unidades de pás com cabo de madeira, utilizada na construção civil, fabricada em aço, com formato quadrado, dimensões da lâmina de 290 x 250 mm e cabo com 1,30 m de comprimento.

Garantia: 3 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

XII. Item 17, Catmat Nº BR471020 – Enxada com cabo de madeira:

4 (quatro) unidades com cabo de madeira envernizado ou similar, com comprimento mínimo de 130 cm, pintura e tratamento contra oxidação. Fabricada com materiais leves, com lâmina em aço carbono ou similar, dotada de olho com diâmetro de 38 mm ou superior.

Garantia: 3 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

XIII. Itens 18 e 19, Catmat Nº BR614112 – Bomba submersa 2CV Monofásica 220V

60 (sessenta) unidades de bombas hidráulica com motor do tipo elétrico monofásico, tensão de alimentação de 220 volts, potência de 2 CV, modelo submersa, com resfriamento à água e chave de proteção e partida, frequência de 60 hertz (Hz), para aplicação em poços artesianos.

Garantia: 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
7ª Superintendência Regional - 7ª SR

**XIV. Itens 20 e 21, Catmat Nº BR610391 – Bomba submersa 3CV
Monofásica 220V**

180 (cento e oitenta) unidades de bombas hidráulica com motor do tipo elétrico monofásico, tensão de alimentação de 220 volts, potência de 3 CV, modelo submersa, com resfriamento à água e chave de proteção e partida, frequência de 60 hertz (Hz), para aplicação em poços artesianos.

Garantia: 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

**XV. Itens 22 e 23, Catmat Nº BR614112 – Bomba submersa 5CV
Monofásica 220V**

60 (sessenta) unidades de bombas hidráulica com motor do tipo elétrico monofásico, tensão de alimentação de 220 volts, potência de 3 CV, modelo submersa, com resfriamento à água e chave de proteção e partida, frequência de 60 hertz (Hz), para aplicação em poços artesianos.

Garantia: 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

**XVI. Itens 24 e 25, Catmat Nº BR627576 – Painel solar fotovoltaico
550W**

2400 (duas mil e quatrocentos) unidades de painéis solares fotovoltaicos com capacidade total de no mínimo 550W. Material do Painel Solar: Silício Monocristalino.

Garantia: 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

**XVII. Itens 26 e 27, Catmat Nº BR326360 – Reservatório de fibra de
vidro 10.000L:**

300 (trezentas) unidades de reservatórios em fibra de vidro, com capacidade de 10.000 litros cada, destinados ao armazenamento de água potável,



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
7ª Superintendência Regional - 7ª SR

dotados de proteção contra radiação solar interna e sistema de travamento entre tampa e corpo do reservatório.

Garantia: 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

XVIII. Itens 28 e 29, Catmat Nº BR233448 – Tubo edutor STD 2” – 4m

9000 (nove mil) unidades de tubo geomecânico de material plástico do tipo nervurado na cor azul e diâmetro de 6”.

Garantia: 3 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

XIX. Itens 30 e 31, Catmat Nº BR326161 – Tubo PVC azul irrigação ponta e bolsa soldável DN 50 mm - 6 m

2.500 (duas mil e quinhentas) unidades de tubos de PVC soldável, tipo ponta e bolsa, para irrigação, na cor azul, com diâmetro nominal de 50 mm, comprimento de 6 metros e espessura de parede igual ou superior a 1,20 mm, para pressão nominal máxima PN 80.

Garantia: 3 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

XX. Itens 32 e 33, Catmat Nº BR214197 – Luva para tubo edutor STD 2”

9.000 (nove mil) unidades de luva fabricada em PVC rígido, na cor azul, destinada à união de segmentos de tubo edutor com diâmetro nominal de 2 polegadas (50 mm), por meio de conexões roscáveis. Apresenta extremidades com rosca interna (fêmea), compatíveis com tubos e conexões padrão do mesmo diâmetro. Indicada para uso em sistemas hidráulicos de recalque, adução ou irrigação, com resistência à pressão compatível com as exigências do sistema. Produto resistente à corrosão, umidade e agentes químicos



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
7ª Superintendência Regional - 7ª SR

comumente presentes em instalações hidráulicas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao material.

Garantia: 3 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

XXI. Item 34, Catmat Nº BR394076 – Arame farpado – rolo 500 m

150 (cento e cinquenta) unidades de arame farpado de aço, em rolos de 500 metros, com carga de ruptura mínima de 350 kgf, torção contínua, farpas entrelaçadas com espaçamento uniforme e pontas tipo 'ide'.

Garantia: 3 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

XXII. Item 35, Catmat Nº BR624310 – Sensor LIDAR – para DJI RTK 350

3 (três) unidades do Equipamento LiDAR com câmera RGB integrada, dimensões de 155 x 128 x 176 mm, peso aproximado de 900 g e grau de proteção IP54. Opera em temperaturas de -20 °C a 60 °C, com faixa de detecção de até 450 m (50% de refletividade, 0 klx) e 250 m (10% de refletividade, 100 klx). Possui taxa de pontos de até 240.000 pts/s (retorno único) e 1.200.000 pts/s (retorno múltiplo), com até 5 retornos por pulso. Apresenta precisão horizontal de 5 cm e vertical de 4 cm a 150 m de altura, e precisão de faixa de 2 cm. Conta com modos de escaneamento repetitivo e não repetitivo, campo de visão horizontal de 70° (vertical de 3° a 75°) e laser Classe 1. A IMU possui frequência de atualização de 200 Hz. A câmera RGB tem sensor de 4/3", 20 MP (5280 x 3956), lente equivalente a 24 mm e gimbal de 3 eixos. Armazenamento em cartão microSD Classe 10 ou UHS-1 ou superior, com capacidade de até 256 GB.

Garantia: 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
7ª Superintendência Regional – 7ªSR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA COMBOIO DE MÁQUINAS PERFURATRIZES, APARELHOS DE FISCALIZAÇÃO E TOPOGRÁFICOS, TERESINA-PI.

JULHO/2025



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
7ª Superintendência Regional – 7ªSR

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	3
2. CONTEXTUALIZAÇÃO	3
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
4. DEFINIÇÃO DA DEMANDA	5
5. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO.....	6
6. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	6
7. DOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO	11
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	11
9. LEVANTAMENTO DE CUSTOS DE MERCADO E DADOS OFICIAIS	12
10. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	13
11. RESULTADOS PRETENDIDOS	13
12. ALINHAMENTO DAS DEMANDAS COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	13
INSTITUCIONAL – PEI	14
13. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	14
14. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO – .. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	15
15. PARCELAMENTO DO OBJETO.....	15
16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	15
17. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO.....	15
18. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
19. SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	16
20. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
7ª Superintendência Regional – 7ªSR

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento a Seção I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (Deliberação nº 08 de 26 de fevereiro de 2024), que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a primeira fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, descrever as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A CODEVASF é uma empresa pública dependente, com capital 100% da União, que transforma a realidade das pessoas, com foco na melhoria dos três pilares básicos da sustentabilidade: social, econômico e ambiental. Atuamos com base na capacidade técnica de nossa força de trabalho, alicerçados nas expertises e experiências adquiridas ao longo da nossa história, ou mediante parcerias com instituições públicas ou organizações privadas da sociedade civil sem fins lucrativos, notoriamente nos segmentos de agricultura irrigada, revitalização de bacias hidrográficas, segurança hídrica e economia sustentável, promovendo o desenvolvimento regional em regiões de baixo poder econômico e distribuição de renda.

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF tem como Missão “Desenvolver bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais”, norteada pelos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil previstos na Carta Magna, em especial, o de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, inciso III), sendo uma organização que transforma a realidade das regiões onde atua, com foco na melhoria das condições sociais, econômicas e ambientais.

Com o objetivo de cumprir a sua missão, a CODEVASF desenvolve, através de execução direta ou mediante parcerias firmadas com diferentes entes federativos, iniciativas materializadas na forma de obras e ações.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em 2023, foi conduzido o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 17/2023 - UASG 195012**, com o objetivo de adquirir materiais e equipamentos destinados à substituição ou atualização de componentes necessários à operação do comboio de perfuratrizes da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, bem como ao apoio à fiscalização das obras de perfuração de poços no estado do Piauí.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
7ª Superintendência Regional – 7ªSR

Essa demanda visava ampliar a oferta hídrica para fins de abastecimento, especialmente no contexto de políticas públicas voltadas à mitigação das carências estruturais do semiárido nordestino e de outras regiões historicamente vulneráveis. Apesar de alguns avanços obtidos, os indicadores sociais da região permanecem entre os mais baixos do país, demonstrando a necessidade de continuidade e reforço das ações públicas.

Contudo, as atas de registro de preços resultantes do referido certame expiraram sem que parte dos itens fossem adquiridos. Diante desse cenário, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade subsidiar a instauração de novo processo licitatório, abrangendo não apenas os itens anteriormente registrados e não adquiridos, mas também outros insumos e equipamentos necessários para garantir a continuidade das atividades de perfuração de poços, sua fiscalização e a realização de levantamentos topográficos – estes últimos considerados essenciais para os trabalhos técnicos desenvolvidos pela equipe da 7ªGRS/ULF da Codevasf.

Atualmente, é amplamente reconhecida, tanto por gestores públicos quanto pela população local e representantes políticos, a urgência na adoção de medidas efetivas para a melhoria da qualidade de vida nas comunidades do Nordeste. Em especial, destaca-se a necessidade de reduzir a escassez de infraestrutura básica em áreas difusas, por meio do acesso contínuo e sustentável à água. Nesse contexto, ressalta-se também a importância dos equipamentos topográficos, que desempenham papel fundamental não apenas na fase de execução dos serviços, mas também no planejamento, na fiscalização e no monitoramento técnico das obras, conferindo maior precisão, eficiência e segurança às intervenções realizadas pela equipe técnica da 7ª Superintendência Regional da Codevasf.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- Identificar os métodos mais adequados para a aquisição de equipamentos destinados à perfuração, instalação e fiscalização de poços tubulares, a serem operados pelas perfuratrizes da Codevasf/7ª Superintendência Regional;
- Avaliar as alternativas técnicas e operacionais para a aquisição de equipamentos topográficos, cuja utilização é essencial para o adequado planejamento, execução, fiscalização e monitoramento das obras, conferindo maior precisão e efetividade às atividades desenvolvidas pela equipe técnica;
- Assegurar a continuidade e a ampliação das ações voltadas ao acesso à água nas comunidades rurais dos municípios piauienses, contribuindo para a inclusão social e para o desenvolvimento regional sustentável.

Até o momento, foram concluídos 66 poços, utilizando os equipamentos dessa superintendência, e existem 40 Autorizações para perfuração e outorga preventiva (AUTPOOP) emitidas pelo órgão ambiental estadual (SEMARH-PI) aptos a serem perfurados.

Portanto, faz-se necessário substituir os equipamentos que sofreram desgaste durante o processo de perfuração dos poços já finalizados. Além disso, é preciso adquirir novos equipamentos para a sequência das atividades de perfuração e operacionalização da frota de perfuratrizes da Codevasf. Os insumos incluem martelos turbinados, bits turbinados, tubos e filtro geomecânicos e bentonita ativada.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
7ª Superintendência Regional – 7ªSR

Os tubos e filtros geomecânicos do tipo Standard serão empregados em poços menos profundos, que serão revestidos no máximo até 150 metros, dispensando assim o uso de tubos do tipo reforçados.

Ademais, foi elaborada uma nova licitação que objetiva a perfuração e instalação de 300 poços, com início da vigência prevista para janeiro de 2026.

Em virtude desses aspectos, estima-se a perfuração de aproximadamente 350 poços até o final de 2026. Portanto, justifica-se plenamente a aquisição de equipamentos para viabilizar a fiscalização dessas ações.

A contratação do fornecimento dos itens objeto da presente licitação justifica-se em razão do interesse público em promover o acesso a água para fins de abastecimento humano sendo caracterizado como de interesse social relevante.

4. DEFINIÇÃO DA DEMANDA

Constitui objeto deste documento a contratação de empresas para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados a viabilizar os procedimentos de **perfuração, instalação, fiscalização de poços tubulares e execução de levantamentos topográficos**, na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, com sede em Teresina, no Estado do Piauí.

Os serviços de perfuração e instalação de poços tubulares visam atender às indicações de emendas parlamentares, sendo desenvolvidos com o propósito de minimizar as carências de acesso à água em municípios da área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf.

A demanda justifica-se por razões de relevante interesse público, considerando que a aquisição dos equipamentos é essencial para a continuidade de políticas públicas voltadas à superação das limitações estruturais do semiárido nordestino. Apesar de alguns avanços, os indicadores sociais da região ainda figuram entre os mais baixos do país, evidenciando a necessidade de fortalecer ações que promovam segurança hídrica e desenvolvimento sustentável.

Além disso, destaca-se a importância da aquisição de **equipamentos topográficos**, que são indispensáveis ao adequado **planejamento, execução, fiscalização e monitoramento técnico** das obras, conferindo maior precisão e eficiência às atividades conduzidas pelas equipes técnicas da 7ª SR/Codevasf.

É amplamente reconhecida, por gestores públicos, representantes políticos e pela população local, a urgência na adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida das comunidades do semiárido. A escassez de água, agravada pelos recorrentes períodos de seca, compromete as atividades produtivas — especialmente na agropecuária —, dificulta a permanência das famílias no campo e impulsiona a migração para os centros urbanos. Nesse contexto, a atuação da Codevasf, com apoio técnico e logístico adequado, torna-se fundamental para reverter esse quadro e ampliar o acesso à água de forma contínua e sustentável.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
7ª Superintendência Regional – 7ªSR

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

A CODEVASF tem entre suas atribuições dar as diretrizes para os projetos e ações de desenvolvimento integrado e infraestrutura nas áreas de sua atuação, bem como cuidar de sua gestão. Cabe a Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da empresa coordenar as ações de articulação e integração com os demais órgãos públicos, privados e sociedade civil organizada, envolvidos com a revitalização e com a gestão territorial das bacias hidrográficas.

Pretende-se contratar empresa(s) idônea(s) para o fornecimento dos itens objetos propostos, visando atender demanda da população da área de abrangência da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, no que se refere ao acesso à água.

Com o objetivo de minimizar os efeitos da seca e melhorar a produção agrícola na região, mediante previsão de recursos oriundos de emenda parlamentar e programas governamentais, considera-se haver viabilidade e conveniência econômico-social em decorrência da contratação dos serviços.

6. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Neste tópico, são apresentadas as soluções viáveis para garantir a continuidade das atividades de **perfuração e fiscalização de poços tubulares**, bem como das **ações de levantamento topográfico**, essenciais aos trabalhos desenvolvidos pela Codevasf.

Considerando as especificidades técnicas de cada conjunto de atividades, as soluções foram organizadas em **grupos distintos**, a fim de facilitar a análise e o enquadramento adequado das necessidades operacionais:

Grupo 01: Insumos, materiais e equipamentos necessários à perfuração de poços, a serem utilizados pelo comboio de perfuratrizes da 7ª Superintendência Regional;

Grupo 02: Equipamentos voltados à fiscalização das obras de perfuração de poços;

Grupo 03: Equipamentos e instrumentos necessários à execução de levantamentos topográficos.

A definição das soluções apresentadas foi realizada com base na análise técnica e operacional da viabilidade de implementação de cada alternativa, levando em consideração a eficiência, o custo-benefício e a compatibilidade com os objetivos institucionais da Codevasf.

Grupo 01: Insumos, materiais e equipamentos necessários à perfuração de poços, a serem utilizados pelo comboio de perfuratrizes da 7ª Superintendência Regional;

Para garantir a continuidade dos serviços de perfuração de poços tubulares nos municípios da área de atuação da Codevasf – 7ª Superintendência Regional, foram analisadas as seguintes soluções voltadas ao fornecimento dos insumos, materiais e equipamentos necessários:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
7ª Superintendência Regional – 7ªSR

Soluções – Grupo 01:

1. Contratação de empresa especializada para execução integral dos poços

Solução em que uma empresa é contratada para executar todo o serviço de perfuração, utilizando seus próprios equipamentos, materiais e mão de obra. Embora simplifique a gestão por parte da Administração, essa opção apresenta **custo mais elevado** e reduz a **autonomia técnica** da Superintendência, além de **limitar o uso da estrutura própria da Codevasf**.

2. Adesão à ata de registro de preços (carona)

Possibilidade de adquirir materiais e equipamentos por meio de adesão a atas de outros órgãos. Apesar de potencialmente mais rápida, essa solução depende da compatibilidade técnica dos itens, da disponibilidade de saldo e da anuência do órgão gerenciador da ata, o que pode **comprometer a efetividade e a tempestividade do atendimento da demanda**.

A solução apresentada mostra-se **INVIÁVEL** técnica e economicamente, em virtude das particularidades técnicas e operacionais observadas no comboio pertencentes a essa Superintendência. Dessa forma, não é possível a adesão a nenhuma ata vigente, ante a incompatibilidade técnica dos equipamentos disponíveis com o comboio de máquinas da CODEVASF e ausência de disponibilidade dos equipamentos desejados de fiscalização.

3. Aquisição direta de insumos, materiais e equipamentos, com uso do comboio próprio da Codevasf

Essa alternativa consiste na **contratação de empresa para fornecimento dos insumos e equipamentos necessários à retomada da operação das perfuratrizes pertencentes à 7ª SR da Codevasf**. O comboio próprio foi adquirido em 2020, mas, com o uso contínuo ao longo dos anos, parte dos seus componentes sofreu **desgaste e obsolescência**, estando atualmente **fora de plenas condições operacionais**.

A solução proposta permitirá a **reposições e atualizações de componentes essenciais**, possibilitando à equipe técnica da Superintendência retomar a execução direta das obras de perfuração. Essa medida representa a **melhor relação entre economicidade, controle técnico e eficiência na aplicação dos recursos públicos**, garantindo que os serviços sejam realizados de forma alinhada às especificações técnicas e aos objetivos estratégicos da Codevasf.

Solução Adotada – Grupo 01:

A solução escolhida é a **aquisição direta de insumos, materiais e equipamentos destinados à perfuração de poços tubulares**, que serão utilizados pelo **comboio próprio de perfuratrizes da Codevasf – 7ª Superintendência Regional**.

Essa decisão se justifica pela existência de uma estrutura institucional previamente adquirida, cuja **reativação depende da reposição de componentes e da modernização parcial dos**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
7ª Superintendência Regional – 7ªSR

equipamentos. Ao adotar essa solução, a Superintendência preserva sua **capacidade técnica operacional**, promove o **uso racional dos recursos públicos**, e assegura **resposta rápida e eficaz às necessidades das comunidades** que enfrentam carência de acesso à água, sobretudo em áreas rurais difusas do semiárido piauiense.

Grupo 02: Equipamentos voltados à fiscalização das obras de perfuração de poços;

A adequada fiscalização das obras de perfuração de poços tubulares é etapa fundamental para garantir a conformidade técnica, a qualidade da execução e a correta aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, foram analisadas diferentes alternativas para viabilizar o provimento dos equipamentos necessários ao desempenho eficiente das atividades de fiscalização técnica por parte da equipe da Codevasf – 7ª Superintendência Regional:

Soluções Grupo 02:

1. Contratação de empresa especializada para realização da fiscalização dos poços

Trata-se da hipótese de terceirizar a fiscalização dos serviços de perfuração de poços, por meio da contratação de uma empresa que forneceria mão de obra especializada, além dos equipamentos necessários.

No entanto, essa alternativa **não se mostra viável nem recomendável**, uma vez que a **Codevasf – 7ª Superintendência Regional dispõe de corpo técnico qualificado, experiente e plenamente capaz de realizar as atividades de fiscalização das obras**, com segurança técnica e aderência às normas aplicáveis.

Além disso, a contratação de uma empresa externa representaria **um custo adicional elevado e desnecessário**, sem agregar benefícios proporcionais ao investimento, especialmente considerando que a fiscalização é uma função institucional da própria Codevasf, fundamental para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos parâmetros de qualidade das obras.

Portanto, tal solução é descartada, tanto por **razões de economicidade**, quanto por **eficiência administrativa e fortalecimento da atuação institucional da Codevasf**.

2. Compartilhamento de equipamentos com outras Superintendências ou parcerias interinstitucionais

Embora promova a racionalização de recursos, essa alternativa esbarra em **limitações logísticas, operacionais e de disponibilidade**, especialmente considerando a abrangência territorial da 7ª SR e a necessidade de atendimento simultâneo a diversos municípios.

3. Aquisição direta de equipamentos e instrumentos específicos para uso da equipe técnica da Codevasf



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
7ª Superintendência Regional – 7ªSR

Considerando que a **Codevasf – 7ª Superintendência Regional dispõe de corpo técnico próprio, qualificado e capacitado para realizar a fiscalização das obras de perfuração de poços**, a solução mais adequada é a **aquisição direta dos equipamentos necessários ao desempenho dessa atividade**.

No presente caso, foram identificados como essenciais os seguintes itens:

- **Medidor de nível**, utilizado para aferição dos níveis estático e dinâmico dos poços, garantindo a correta avaliação do comportamento hidráulico durante e após os testes de bombeamento;
- **Câmera de perfilagem ótica de poços**, equipamento indispensável para inspeções internas dos poços, permitindo a verificação de sua integridade física, o alinhamento, a presença de obstruções, danos ou imperfeições que possam comprometer sua eficiência operacional.

A aquisição desses equipamentos visa **fortalecer a capacidade operacional da equipe técnica**, proporcionando maior precisão nas análises e segurança na fiscalização das obras, além de assegurar a conformidade técnica dos serviços prestados pelas empresas contratadas para perfuração e instalação dos poços.

Solução adotada – Grupo 02:

Diante da análise das alternativas, a **solução adotada consiste na aquisição direta dos equipamentos necessários para a fiscalização das obras de perfuração de poços**, a serem operados pelo corpo técnico próprio da **Codevasf – 7ª Superintendência Regional**, que possui competência técnica e atribuição institucional para o exercício dessa função.

Essa medida visa fortalecer a capacidade operacional da Superintendência, garantir **maior controle, qualidade e segurança técnica** dos serviços fiscalizados e, ao mesmo tempo, assegurar **economicidade**, uma vez que a contratação de serviços terceirizados para essa finalidade representaria custos adicionais sem a devida justificativa técnica.

A aquisição dos equipamentos — **medidor de nível e câmera de perfilagem ótica de poços** — permite à Codevasf **atender integralmente às suas demandas de fiscalização**, promovendo maior eficiência na gestão dos contratos e na execução das políticas públicas voltadas ao aumento da oferta hídrica no semiárido piauiense.

Grupo 03: Equipamentos e instrumentos necessários à execução de levantamentos topográficos.

A realização de **levantamentos topográficos** é uma atividade essencial para subsidiar os trabalhos técnicos desenvolvidos pela Codevasf – 7ª Superintendência Regional, especialmente nas etapas de **planejamento, execução, acompanhamento e fiscalização** das obras, com destaque para as perfurações de poços tubulares, além de outras intervenções associadas às ações de infraestrutura hídrica.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
7ª Superintendência Regional – 7ªSR

Esses levantamentos permitem, entre outras funções, a **definição precisa dos pontos de implantação dos poços**, a **análise do acesso às áreas**, a **caracterização do terreno**, e o **registro georreferenciado das obras executadas**, garantindo maior precisão, controle técnico e segurança nas intervenções.

Diante disso, foram analisadas as seguintes alternativas para viabilizar o atendimento dessa demanda:

1. **Contratação de empresa especializada para execução dos levantamentos topográficos**

Embora possível, essa alternativa demandaria custos recorrentes para cada levantamento necessário, além de gerar dependência constante de terceiros. Tal solução, portanto, **não se mostra vantajosa do ponto de vista da economicidade nem da eficiência operacional**, sobretudo considerando que a Codevasf já possui equipe técnica habilitada para desenvolver essas atividades, dependendo apenas da disponibilidade dos equipamentos adequados.

2. **Parcerias ou empréstimos de equipamentos junto a outras Superintendências ou instituições públicas**

Apesar de teoricamente viável, essa solução apresenta **limitações operacionais e logísticas**, uma vez que a demanda por levantamentos é contínua e abrange áreas extensas, frequentemente de difícil acesso. A falta de disponibilidade imediata dos equipamentos pode comprometer os prazos dos projetos e a eficiência dos serviços prestados.

3. **Aquisição direta de equipamentos e instrumentos topográficos para uso da equipe técnica da Codevasf – 7ª SR**

Esta alternativa se apresenta como a mais adequada, considerando a necessidade de dotar a Superintendência de **autonomia operacional e técnica**. O equipamento identificado como essencial será o **Lidar aéreo compatível com drone modelo Matrice 350 RTK**, capaz de gerar nuvens de pontos e modelos digitais de terreno com alta precisão.

A aquisição desses instrumentos permitirá à equipe técnica realizar levantamentos topográficos de alta precisão, com maior agilidade e confiabilidade dos dados, fortalecendo as etapas de planejamento, execução e fiscalização das obras sob responsabilidade da Codevasf.

Solução Adotada – Grupo 03:

Diante da análise das alternativas, a solução adotada é a **aquisição direta dos equipamentos e instrumentos necessários à execução dos levantamentos topográficos**, a serem operados pelo corpo técnico próprio da Codevasf – 7ª Superintendência Regional.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
7ª Superintendência Regional – 7ªSR

Essa medida assegura maior **eficiência operacional, autonomia técnica e redução de custos a médio e longo prazo**, além de proporcionar **ganhos significativos na qualidade dos produtos técnicos gerados**, contribuindo para a efetividade das ações de infraestrutura hídrica, inclusão social e desenvolvimento sustentável nas comunidades atendidas.

7. DOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO

O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- a) Lei n° 13.303/2016
- b) IN n° 40/2020
- c) Lei Complementar n° 123/2006
- d) Decreto n° 8538/2015
- e) IN n° 73/2020
- f) Decreto n° 10.024/2019
- g) Decreto n° 7.892/2013

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com a ampliação da área de atuação da CODEVASF e a constante alocação de recursos oriundos de emendas parlamentares e do orçamento anual para diversas ações visando o desenvolvimento regional, inclusive, para promoção do acesso a água, a CODEVASF vem realizando licitações para contratação de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares e aquisição de equipamentos necessários para esse fim, visando atender as necessidades dos municípios de sua área de jurisdição, garantindo, assim, a possibilidade de uma melhor qualidade de vida para as populações atendidas, tanto socialmente, quanto economicamente.

A solução proposta neste estudo refere-se à aquisição de equipamentos de perfuração e instalação de poços tubulares para atualização do comboio de perfuratrizes pertencentes da 7ªSR-Codevasf, bem como aquisição de equipamentos para fiscalização de contratos de perfuração de poços tubulares. Tal ação visa a continuidade dos serviços de perfuração de poços com o maquinário próprio da 7ªSR, existindo a previsão atual da perfuração de cerca de 40 poços.

Para execução dos fornecimentos, as empresas vencedoras de cada item, devem ser capazes de atender as normas vigentes da ABNT, o Caderno de Encargos da CODEVASF e as disposições particulares estabelecidas nas Especificações Técnicas, além das instruções que venham a receber da Contratante em cada caso específico e a melhor técnica consagrada pelo uso. As especificações estabelecem as condições mínimas necessárias aos fornecimentos dos bens objetos do presente estudo, bem como os critérios que a fiscalização deverá adotar quando do recebimento do objeto. A área técnica responsável pela execução



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
7ª Superintendência Regional – 7ªSR

deverá certificar-se do cumprimento das exigências constantes das Especificações Técnicas, bem como ao atendimento quanto à legislação aplicável.

9. LEVANTAMENTO DE CUSTOS DE MERCADO E DADOS OFICIAIS

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com as especificações estabelecidas pela Norma de Pesquisa e Definição de Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços, N-440/2023. Adicionalmente, a Instrução Normativa nº 065/2021 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos foram considerados de forma complementar.

Assim, a composição final dos preços unitários dos itens foi obtida por meio da média ou mediana dos valores consolidados (a partir das licitações anteriores, do sistema de referência e de cotações de mercado). O valor unitário estimado do item foi selecionado com base na representatividade mais precisa, conforme orientações da norma.

Os detalhes com relação a descrição do objeto a ser contratado; identificação do analista responsável pela pesquisa do preço; fontes de pesquisa (SINAPI, SICRO, painel de preço e cotação de mercado); e outros, podem ser obtidos nos anexos do processo administrativo 59570.000514/2024-18.

Anexo II - Planilha de Quantidades e Preços							
		Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf 7ª Superintendência Regional – 7ªSR					
Itens	Catmat	Descrição dos Itens	Cota/Decreto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BR273227	Martelo Turbinado 6"	Principal	9	Unid.	R\$ 12.941,89	R\$ 116.477,00
2	BR273227	Martelo Turbinado 6"	Reserva ME/EPP	3	Unid.	R\$ 12.941,89	R\$ 38.825,67
3	BR477556	Bit Turbinado 8,1/2"	Principal	9	Unid.	R\$ 8.062,50	R\$ 72.562,50
4	BR477557	Bit Turbinado 8,1/2"	Reserva ME/EPP	3	Unid.	R\$ 8.062,50	R\$ 24.187,50
5	BR477556	Bit Turbinado 6,0"	Principal	18	Unid.	R\$ 4.171,53	R\$ 75.087,48
6	BR477556	Bit Turbinado 6,0"	Reserva ME/EPP	6	Unid.	R\$ 4.171,53	R\$ 25.029,16
7	BR440227	Cinta de amarração com catraca - 9 m	Exclusivo ME/EPP	10	Unid.	R\$ 41,12	R\$ 411,21
8	BR233448	Tubo STD 6"x4,0 m	Principal	750	Barra	R\$ 417,55	R\$ 313.163,73
9	BR233448	Tubo STD 6"x4,0 m	Reserva ME/EPP	250	Barra	R\$ 417,55	R\$ 104.387,91
10	BR233471	Filtro STD 6"x4,0 m	Exclusivo ME/EPP	200	Barra	R\$ 375,77	R\$ 75.153,78
11	BR296311	Medidor de nível - 300 m	Exclusivo ME/EPP	4	Unid.	R\$ 3.549,90	R\$ 14.199,60
12	BR287102	Bentonita	Principal	3750	Kg	R\$ 41,00	R\$ 153.750,00
13	BR287102	Bentonita	Reserva ME/EPP	1250	Kg	R\$ 41,00	R\$ 51.250,00
14	BR600726	Equipamento de perfilagem ótica de poço - 300 m	Principal	4	Unid.	R\$ 115.590,00	R\$ 462.360,00
15	BR483248	Pá de bico com cabo de madeira	Exclusivo ME/EPP	4	Unid.	R\$ 33,85	R\$ 135,41
16	BR249585	Pá quadrada com cabo de madeira	Exclusivo ME/EPP	4	Unid.	R\$ 29,99	R\$ 119,95
17	BR471020	Enxada com cabo de madeira	Exclusivo ME/EPP	4	Unid.	R\$ 36,63	R\$ 146,51
18	BR614112	Bomba submersa 2 CV Monofásico 220 V	Principal	45	Unid.	R\$ 1.983,27	R\$ 89.247,13
19	BR614112	Bomba submersa 2 CV Monofásico 220 V	Reserva ME/EPP	15	Unid.	R\$ 1.983,27	R\$ 29.749,04
20	BR610391	Bomba submersa 3 CV Monofásico 220 V	Principal	135	Unid.	R\$ 2.353,19	R\$ 317.680,72
21	BR610391	Bomba submersa 3 CV Monofásico 220 V	Reserva ME/EPP	45	Unid.	R\$ 2.353,19	R\$ 105.893,57
22	BR610390	Bomba submersa 5 CV Monofásico 220 V	Principal	45	Unid.	R\$ 8.143,15	R\$ 366.441,97
23	BR610390	Bomba submersa 5 CV Monofásico 220 V	Reserva ME/EPP	15	Unid.	R\$ 8.143,15	R\$ 122.147,32
24	BR627576	Painel solar fotovoltaico 550 W	Principal	1800	Unid.	R\$ 785,35	R\$ 1.413.621,00
25	BR627576	Painel solar fotovoltaico 550 W	Reserva ME/EPP	600	Unid.	R\$ 785,35	R\$ 471.207,00
26	BR326360	Reservatório de fibra de vidro 10.000 L	Principal	225	Unid.	R\$ 3.913,14	R\$ 880.457,60
27	BR326360	Reservatório de fibra de vidro 10.000 L	Reserva ME/EPP	75	Unid.	R\$ 3.913,14	R\$ 293.485,87
28	BR233448	Tubo edutor STD 2" - 4 m	Principal	6750	Barra	R\$ 236,06	R\$ 1.593.405,00
29	BR233448	Tubo edutor STD 2" - 4 m	Reserva ME/EPP	2250	Barra	R\$ 236,06	R\$ 531.135,00
30	BR326161	Tubo PVC azul irrigação ponta e bolsa soldável DN 50 mm - 6 m	Principal	1875	Barra	R\$ 35,99	R\$ 67.477,37
31	BR326161	Tubo PVC azul irrigação ponta e bolsa soldável DN 50 mm - 6 m	Reserva ME/EPP	625	Barra	R\$ 35,99	R\$ 22.492,46
32	BR214197	Luva para tubo edutor STD 2"	Principal	6750	Unid.	R\$ 56,79	R\$ 383.332,50
33	BR214197	Luva para tubo edutor STD 2"	Reserva ME/EPP	2250	Unid.	R\$ 56,79	R\$ 127.777,50
34	BR394076	Arame farpado - rolo 500 m	Exclusivo ME/EPP	150	Unid.	R\$ 348,94	R\$ 52.341,21
35	BR624310	Sensor LIDAR - DJI RTK 350	Principal	3	Unid.	R\$ 121.999,90	R\$ 365.999,70
Valor Total Estimado							R\$ 8.761.139,39

Os itens 14 e 35 estão classificados como abertos à ampla participação (Categoria: Principal) por apresentarem valor unitário superior a R\$ 100.000,00, conforme a previsão da Controladoria-Geral da União (CGU), estabelecida na Reunião de Busca Conjunta de Soluções realizada em 26/02/2024. Nesses casos, considerando o histórico de baixa adesão de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), risco de inexecução contratual e inviabilidade econômica, não se aplica a reserva de cota nem a exclusividade previstas na LC nº 123/2006.

Já os itens 1, 3, 5, 8, 12, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 estão também classificados como Principal, mas não em razão de apresentarem valor unitário superior a R\$ 100.000,00. Esses itens são de natureza divisível, possuem reserva de cota de até 25% para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006 e do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015. A categoria "Principal" nesses casos refere-se à parcela remanescente (até 75%) do quantitativo total, aberta à ampla concorrência, e não a uma vedação à reserva por valor unitário.

Os itens 7, 10, 11, 15, 16, 17 e 34 são classificados como de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, por possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 e atenderem aos demais critérios legais e de vantajosidade.

Por fim, os itens 2, 4, 6, 9, 13, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33 são classificados como itens de natureza divisível, cujo valor total estimado ultrapassa R\$ 80.000,00, mas que possuem valor unitário inferior a R\$ 100.000,00. Por serem tecnicamente divisíveis, estão classificados com reserva de cota de até 25% para ME/EPP, conforme os dispositivos legais mencionados.

Todos os critérios de divisibilidade, vantajosidade e competitividade foram avaliados com base nas orientações da CGU (Reunião de Busca Conjunta de Soluções – 26/02/2024) e nas boas práticas de planejamento da contratação pública.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
7ª Superintendência Regional – 7ªSR

10. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme a planilha com levantamento de custos, o valor total estimado para a contratação é de aproximadamente R\$ 8.761.139,39 (Oito milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), cotados nos meses de junho e julho de 2025. Sendo este valor estimativo e máximo a ser considerado para o certame. O valor definitivo será conhecido após a licitação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, para o fornecimento de **insumos, materiais e equipamentos necessários à perfuração, instalação e fiscalização de poços tubulares**, bem como de **equipamentos e instrumentos voltados à execução de levantamentos topográficos**, no âmbito da **7ª Superintendência Regional da Codevasf**, localizada em Teresina-PI.

Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à efetivação de duas etapas executivas: a primeira consiste na **realização exitosa do processo licitatório**, com a consequente formação da **Ata de Registro de Preços**, e, na sequência, na **efetiva entrega dos itens contratados**, de modo a viabilizar a continuidade e o aprimoramento das atividades desempenhadas pela Superintendência.

Por meio desta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Garantir a continuidade das ações de perfuração e instalação de poços tubulares**, assegurando o acesso à água para consumo humano, dessedentação animal e desenvolvimento de atividades produtivas nas comunidades rurais atendidas;
- **Fortalecer a capacidade operacional da Codevasf na execução de levantamentos topográficos**, fundamentais para subsidiar as fases de planejamento, execução e fiscalização das obras e intervenções técnicas sob responsabilidade da Superintendência;
- **Promover o aumento da renda das famílias beneficiárias**, por meio da ampliação do acesso à água, o que possibilita a implantação de pequenos sistemas de irrigação, além de potencializar outras ações desenvolvidas pela Codevasf, como a distribuição de kits produtivos voltados à agricultura familiar e à apicultura;
- **Reduzir os riscos de perda da produção agrícola e pecuária**, principalmente nos períodos de estiagem, proporcionando maior segurança hídrica e produtiva para as famílias atendidas;
- **Assegurar o abastecimento de água para famílias, animais e pequenas comunidades rurais**, promovendo melhoria da qualidade de vida, segurança hídrica e sustentabilidade social e econômica;
- **Fomentar e fortalecer a agricultura familiar e a pecuária de subsistência**, como instrumentos de inclusão produtiva e desenvolvimento econômico das comunidades do semiárido piauiense;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
7ª Superintendência Regional – 7ªSR

- **Atenuar os impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes dos períodos de seca e escassez hídrica**, beneficiando especialmente a população em situação de maior vulnerabilidade;
- **Contribuir para a fixação das famílias no meio rural, reduzindo os índices de êxodo rural**, mediante a oferta de condições mínimas para o desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis;
- **Aprimorar significativamente os processos de fiscalização técnica das obras de perfuração de poços**, por meio da utilização de equipamentos adequados, como medidores de nível e câmeras de perfilagem ótica, garantindo maior rigor, controle de qualidade e segurança técnica na execução dos serviços;
- **Elevar a precisão, a eficiência e a qualidade dos projetos, intervenções e acompanhamentos técnicos**, mediante a utilização de tecnologias modernas aplicadas aos levantamentos topográficos, como drone Lidar aéreo, câmeras de inspeção e outros instrumentos, os quais são indispensáveis para assegurar maior agilidade, acurácia e confiabilidade nos trabalhos desenvolvidos pela equipe técnica da Codevasf.

Diante disso, os resultados esperados não apenas atendem às necessidades operacionais da perfuração de poços, mas também **fortalecem significativamente a capacidade técnica e institucional da Superintendência**, garantindo maior eficiência, eficácia e efetividade na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional sustentável, especialmente nas comunidades rurais do semiárido piauiense.

12. ALINHAMENTO DAS DEMANDAS COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL – PEI

Tal demanda se alinha ao Planejamento Estratégico Institucional – PEI (2022-2026) da CODEVASF no que se refere à melhoria contínua de processos de desenvolvimento das áreas onde a empresa atua. O detalhamento das ações da empresa consta no Plano Anual de Negócios da CODEVASF.

13. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Dentre as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, consta a indicação em Termo de Referência e seus anexos do local onde serão entregues os equipamentos objeto desse estudo, critérios para pagamento, lista de obrigações das partes contratuais, dentre outras informações e orientações relevantes.

No processo administrativo pertinente à contratação das obras/serviços constam todos os documentos cabíveis e necessários emitidos para o fiel cumprimento do objeto proposto, instrumento que irá nortear as ações competentes da fiscalização nomeada para tal.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
7ª Superintendência Regional – 7ªSR

14.IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A licitante contratada deverá adotar no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- b) Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- c) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- d) Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndios nas áreas de prestação de serviços, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- e) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- f) No mais o que for cabível.

15.PARCELAMENTO DO OBJETO

Por se tratar da constituição de Ata de Registro de Preços – ARP, já está prevista a contratação parcelada do quantitativo total licitado, com celebração de contrato ou emissão de Ordens de Fornecimento para fornecimento do quantitativo necessário de itens, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários, já que se trata de Sistema de Registro de Preços – SRP.

16.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Será permitida a utilização dessa licitação por outras unidades da CODEVASF, via carona através da ata do sistema de registro de preço.

17.MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação dar-se-á por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico (Registro de Preço), do tipo Menor preço.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
7ª Superintendência Regional – 7ªSR

18.CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Por se tratar de Sistema de Registro de Preços - SRP não é necessária à indicação da Fonte de Recurso para o processo licitatório, somente para a contratação e fornecimento.

19.SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

20.CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o compromisso da Codevasf para com a melhoria nas condições socioambientais e econômicas de sua área de atuação, entende-se necessária a realização do Pregão Eletrônico, visando a aquisição de máquinas e equipamentos voltados a instalação de poços tubulares, objetivando melhorias do saneamento básico de pequenas comunidades rurais fornecendo água de qualidade para suas necessidades básicas e fortalecimento de atividades produtivas devido a disponibilidade de uma nova fonte de recursos hídricos.

Anexo V - Modelo de Planilha de Preços (Proposta)						
		Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf 7ª Superintendência Regional – 7ªSR				
EMPRESA: ENDEREÇO: DATA DA PROPOSTA: __/__/__		CNPJ: LOCAL DA ENTREGA:		TELEFONE:		
Itens	Catmat	Descrição dos Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Nº do item	NºCatmat	Descrição do Item a ser fornecido				
Valor Total Estimado						R\$ -



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 9.0

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO:	59570.000514/2025-18
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA COMBOIO DE MÁQUINAS PERFURATRIZES, APARELHOS DE FISCALIZAÇÃO E TOPOGRÁFICOS, TERESINA-PI.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	FORMALIZAÇÃO DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS (COMO BITS, TUBOS E FILTROS GEOMECÂNICOS), EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E TOPOGRÁFICOS, COM A FINALIDADE DE MANTER EM PLENA OPERAÇÃO O COMBOIO DE MÁQUINAS PERFURATRIZES DA 7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF (7ª SR).
LOCAL DE EXECUÇÃO:	TERESINA-PI.
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	7ª GRS
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	7ª GRS

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC006	Gestão contratual	Demora na emissão da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Atraso no fornecimento do bem ou no início da execução dos serviços contratados e alteração de preços, devido prazo de validade dos valores da proposta vencidos.	Contratante	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Estabelecer um prazo máximo (SLA) para a emissão da OF/OS após a assinatura do contrato e monitorar o pipeline de aprovações. ATENUANTE: Comunicar a contratada formalmente sobre a previsão de emissão e, se o atraso comprometer o prazo da proposta, negociar uma repactuação de valores antes da emissão."
RC007	Gestão contratual	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos, devidamente comprovados	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução da obra; 2. Impossibilidade de execução.	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Mitigar	PREVENTIVO: Incluir cláusula de força maior que trate de eventos de saúde pública e preveja a suspensão ou prorrogação do prazo contratual. ATENUANTE: Analisar o impacto e as provas apresentadas pela contratada. Formalizar a suspensão temporária do contrato ou conceder aditivo de prazo, se justificado."
RC008	Gestão contratual	Encerramento da fabricação do modelo ofertado pela licitante, no período do fornecimento, e/ou encerramento da fabricação de componentes do fornecimento. VERIFICAR SE EXISTE CLÁUSULA CONTRATUAL	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato - Necessidade de celebração de aditivo de prazo; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações; 4. Necessidade da contratada fornecer equipamentos e materiais com alteração de marca ou especificação.	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Mitigar	PREVENTIVO: Exigir da contratada um plano de substituição para itens obsoletos por produtos de qualidade equivalente ou superior, sem ônus para a Codevasf. ATENUANTE: Aceitar a substituição do item após análise técnica de equivalência e formalização por aditivo. Se a substituição for inviável, aplicar penalidades por inexecução."
RC009	Gestão contratual	Variação cambial do dólar acima do previsto em cláusula contratual - a partir da data da assinatura da OF ou do Contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Mitigar	PREVENTIVO: Prever no contrato uma fórmula clara de reequilíbrio econômico-financeiro por variação cambial, com a definição de limites e índice de referência. ATENUANTE: A contratada deve apresentar solicitação fundamentada. A Codevasf deve analisar e aprovar o aditivo de reequilíbrio financeiro, se comprovada a quebra da equação."

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC010	Gestão contratual	Variação da inflação (IPCA) – Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até a data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Prever no contrato a possibilidade de reajuste de preços baseado em índices oficiais de inflação (ex: IPCA/IGP-M), conforme a legislação. ATENUANTE: A Codevasf deve realizar o reajuste nos termos do contrato, mediante solicitação formal da contratada ou de ofício, com base no índice e período de apuração definidos."
RC011	Gestão contratual	Alterações na legislação tributária que alterem os encargos, obrigações, escopo e os valores dos bens ou serviços previstos no contrato.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Mitigar	PREVENTIVO: Prever cláusula de reequilíbrio para fatos do príncipe (alterações na legislação) que onerem o contrato, permitindo a repactuação de valores. ATENUANTE: Analisar o impacto da mudança tributária nos custos contratuais e formalizar o aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro."
RC012	Gestão contratual	Greve ou paralisações de órgãos reguladores. Ex: Receita Federal	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	2- Baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Mitigar	PREVENTIVO: Incluir greves de órgãos públicos como evento de força maior que justifica a prorrogação do prazo de execução do contrato. ATENUANTE: Suspender a contagem do prazo contratual durante a paralisação e formalizar o aditivo de prorrogação do prazo, mediante comprovação da contratada."
RC013	Gestão contratual	Greve ou paralisações de fornecedores ou prestadores de serviço. Ex: caminhoneiros, fabricantes, setor de transportes	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato; 2. Atraso no cronograma; 3. Não entrega de bens ou serviços.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Mitigar	PREVENTIVO: Exigir que a contratada tenha um plano de contingência e diversificação de fornecedores para reduzir a dependência. ATENUANTE: Negociar a prorrogação do prazo mediante comprovação de que a greve afetou diretamente a cadeia de suprimentos da contratada."
RC014	Gestão contratual	Falta de local para armazenamento de bens/materiais; Alteração dos locais para entrega e/ou armazenamento dos bens/ materiais/ equipamentos	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na implantação dos projetos; 2. Atraso no cronograma; 3. Não entrega de bens ou serviços.	Contratante	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Mitigar	PREVENTIVO: A Codevasf deve realizar um levantamento prévio de locais de armazenamento e/ou entrega e formalizar a responsabilidade por sua guarda. ATENUANTE: Se a Codevasf for responsável, deve buscar um novo local rapidamente ou negociar o atraso sem penalizar a contratada."
RC015	Gestão contratual	Paralisação da cidade (Lockdown), região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Dificuldade da aquisição de matéria-prima/insumos; 2. Atraso na execução do contrato; 3. Não entrega de bens ou serviços; 4. Não implementação de ações.	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Mitigar	PREVENTIVO: Incluir cláusula de força maior/caso fortuito para interrupções logísticas globais. ATENUANTE: Suspender o contrato até que a paralisação termine e formalizar a prorrogação do prazo."
RC017	Gestão contratual	Atraso nos pagamentos por período muito longo, superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Inoperância das empresas; 2. Desequilíbrio financeiro gerado pela gestão interna da contratada ou por atraso de pagamento das medições.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Otimizar os processos de ateste/medição e pagamento da Codevasf, estabelecendo um prazo rígido para o processamento das faturas. ATENUANTE: Comunicar a contratada sobre a previsão de pagamento e, se o atraso for injustificado, a Codevasf deve arcar com juros e correção monetária previstos em lei."

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC018	Gestão contratual	Empresa vencedora entrar em processo de falência ou concordata A ALOCAÇÃO DEPENDERÁ DA CAUSA ESPECÍFICA QUE OCASIONOU O EVENTO	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Transferir	PREVENTIVO: Exigir garantias contratuais (fiança, seguro-garantia) que cubram a inexecução por falência e prever a convocação do segundo colocado. ATENUANTE: Acionar imediatamente a garantia. Se a inexecução for total, rescindir o contrato e convocar o próximo classificado ou licitar novamente."
RC020	Gestão contratual	Ausência de segurança e vigilância - Ocorrência de roubo ou furto de equipamentos no local de armazenagem ou no local de montagem durante a execução do contrato	Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Transferir	PREVENTIVO: Exigir no contrato que a contratada apresente plano de segurança do canteiro/local de armazenagem e contrate seguro de risco de engenharia. ATENUANTE: A contratada deve repor os equipamentos e materiais roubados ou furtados. A Codevasf deve aplicar sanções, caso a contratada tenha sido negligente na guarda."
RC021	Gestão contratual	Aumento dos custos para aquisições de matéria-prima/insumos; atrasos nos fornecimentos de matéria-prima/insumos para fabricações; Inadimplência dos fornecedores de materiais/insumos e equipamentos	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atrasos no cronograma; 2. Custos adicionais.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Mitigar	PREVENTIVO: Exigir plano de aquisição e logística com margem de segurança para insumos críticos, com cláusula de reequilíbrio em caso de alta de insumos. ATENUANTE: A Codevasf deve analisar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro ou conceder aditivo de prazo."
RC023	Gestão contratual	Devido a ocorrência de prejuízos e danos a terceiros, causados pela contratada, decorrentes da entrega dos itens, instalação dos mesmos, e/ou atividades abrangidas pela obra	Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos	1. Atraso no cronograma de execução; 2. Interposição de ações judiciais ou administrativas.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Transferir	PREVENTIVO: Exigir apólice de seguro de Responsabilidade Civil Geral (RCG) que cubra danos a terceiros, decorrentes da execução do contrato. ATENUANTE: A contratada deve acionar a apólice de seguro para indenizar os terceiros. A Codevasf deve aplicar sanções em caso de falha da contratada."
RC025	Gestão contratual	Eventos internacionais: políticos, guerras, férias coletivas de categorias	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Mitigar	PREVENTIVO: Incluir eventos políticos/guerras como cláusula de força maior para prorrogação do prazo. ATENUANTE: Analisar a comprovação da interrupção logística e formalizar o aditivo de prazo."
RC026	Gestão contratual	Falta de análise prévia da conformidade técnica e regimental dos bens entregues e/ou serviços prestados	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Irregularidades, advertências e multas; 2. Descontinuidade na implementação de projetos; 3. Aquisição, fornecimento de bens ou serviços em desacordo com as diretrizes da empresa e prioridades.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Mitigar	PREVENTIVO: Capacitar os fiscais e implementar um Plano de Fiscalização detalhado, com checklists de conformidade técnica e legal para cada etapa. ATENUANTE: Em caso de não conformidade, notificar a contratada para refazer/corrigir o serviço ou bem, sob pena de recusa do recebimento e aplicação de multas."
RC040	Gestão contratual	Falta planejamento da fiscalização e não observância dos critérios técnicos estabelecidos nos editais, contratos e/ou enquadramentos	Poderá ocorrer direcionamento de recursos para demandas não prioritárias	1. Entrega de obras, serviços e benefícios em locais e/ou beneficiários inadequados ou não aptos ao recebimento da obra/produto.	Contratada	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Elaborar o Plano de Fiscalização (PF) com critérios técnicos de medição e aceite claros, e capacitar a equipe de fiscalização. ATENUANTE: Realizar auditorias internas para garantir que o PF está sendo seguido. Em caso de erro, suspender o ateste da medição até a regularização."

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC041	Gestão contratual	Danos ou atrasos durante a carga, transporte, descarga ou organização dos materiais, equipamentos ou máquinas	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	1. Alteração de custos/prazos; 2. Paralisação dos serviços.	Contratada	3- Média	1- Insignificante	Risco Baixo	Transferir	PREVENTIVO: Exigir seguro de transporte e cláusula de responsabilidade integral da contratada pela logística e integridade dos bens. ATENUANTE: A contratada deve arcar com a reposição do material ou equipamento danificado e compensar o atraso no cronograma."
RC044	Gestão contratual	Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a contratada de executar suas obrigações contratuais.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Alteração de custos/prazos; 2. Paralisação dos serviços.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Mitigar	PREVENTIVO: Realizar um levantamento prévio de interferências na fase de projeto. ATENUANTE: A Codevasf deve acionar os órgãos/empresas responsáveis pelo remanejamento. Conceder aditivo de prazo, se o problema for de responsabilidade da Codevasf."
RC046	Gestão contratual	Empresa vencedora aceitar o prazo do edital para entrega dos fornecimentos, entretanto não conseguir cumpri-lo mesmo com um aditivo de até 25% no prazo, sem qualquer fato superveniente previsto nesta matriz de risco.	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	1. Alteração de custos/prazos; 2. Paralisação dos serviços.	Contratada	2- Baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Transferir	PREVENTIVO: Reforçar o estudo de sondagem e geológico. ATENUANTE: A contratada deve apresentar um laudo. A Codevasf deve analisar e aprovar o aditivo de custo/prazo para a nova solução de fundação."

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nome:	MATEUS HENRIQUE DE MOURA LIMA
Lotação:	7ª GRS

ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nome:	MATEUS HENRIQUE DE MOURA LIMA
Lotação:	7ª GRS
Nome:	
Lotação:	
Nome:	
Lotação:	
Nome:	
Lotação:	

LOCAL/DATA:	TERESINA-PI, 24 DE OUTUBRO DE 2025
-------------	------------------------------------

Obs.: Em 16 de dezembro de 2024, foi aprovado o "Plano de Gerenciamento de Riscos em Contratações e Doações da Codevasf", que contempla o Modelo de Elaboração do Mapa e Matriz de Contratações, por meio da Deliberação nº 57 de dezembro de 2024 (processo nº 59500.003411/2024-44-e). O Plano atende à recomendação nº 4 do Relatório de Auditoria nº 902916-Controladoria-Geral da União - CGU (Processo nº 59500.002345/2022-23-e) que em 31 de dezembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90017/2025

PROCESSO Nº 59570.000514/2025-18-e

ITEM ____

Aos ____ dias de _____ do ano de _____, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo **Sr. MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO, Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, Matrícula nº 121270-2, nomeado pela Decisão nº 433, de 12 de abril de 2023**, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº ____/____**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em ____/____/____, seção __, p. __ e, homologado pela Resolução nº __, de ____/____/____, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº **59570.000514/2025-18-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: _____ – **CNPJ nº _____**, com sede na _____, CEP: _____, telefone nº (____)_____, E-mail: _____, representada por seu representante legal, Sr(a). _____, **CPF nº ***.xxx.xxx-****, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de insumos e equipamentos para comboio de máquinas perfuratrizes, aparelhos de fiscalização e topográficos, com entrega no município de Teresina-PI, distribuídos em 35 itens, conforme descrito no Anexo II do Termo de

Referência, Anexo I do **Edital de Pregão nº 90017/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
VALOR TOTAL							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 7ª/SR.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.).

4.1.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.

4.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.3. A eventual prorrogação e renovação do quantitativo originalmente registrado se dará mediante prévio acordo entre as partes e desde que previsto na etapa de planejamento da contratação.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90017/2025 e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem

a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
 - d) sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 do Edital nº 90017/2025**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90017/2025, seus anexos, e a proposta da empresa _____ vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

11.3. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Piauí, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Teresina/PI, ____ de ____ de 2025.

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO

Superintendente Regional

CODEVASF – 7ª/SR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

(Nome da empresa)

Minuta

CONTRATO que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- **CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu(ua) Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, **MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO**, brasileiro, casado, Matrícula nº 121270-2, nomeado pela Decisão nº 433, de 12 de abril de 2023, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, matrícula nº _____ **(ou CPF oculto em atenção à LGPD, adotando-se o seguinte padrão: CPF nº ***.123.123-**)**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução nº ____, de ____ de _____ de _____, constante à Peça __ do Processo nº **59570.000514/2025-18-e** que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

1. Cláusula Primeira - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de insumos e equipamentos para comboio de máquinas perfuratrizes, aparelhos de fiscalização e topográficos, com entrega no município de Teresina-PI, distribuídos em 35 itens, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do **Edital nº 90017/2025**.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto, conforme descrições/especificações contidas no Anexo II – Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas, do Termo de Referência, Anexo I do **Edital nº 90017/2025**.

2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

- 2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este

instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº 90017/2025 e seus Anexos;
- b) Termo de Referência e Anexos;
- c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de ___/___/___.
- d) Ata de Registro de Preços;
- e) Matriz de Risco;
- f) Demais documentos contidos no Processo nº **59570.000514/2025-18-e**.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1. Os prazos para execução dos fornecimentos e vigência do contrato são os estabelecidos no item 11 do Termo de Referência, que integra o Edital nº **90017/2025**, e nos subitens abaixo.

3.2. O prazo máximo para execução do objeto deste contrato é de **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (OF), podendo ser prorrogada, mediante manifestação expressa das partes, cabendo justificativa do gestor da Ata de Registro de Preços nos casos de necessidade de maior prazo.

3.3. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.4. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, compreende o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 135 dias.

3.5. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:

- a) haja interesse da Codevasf;
- b) sejam comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
- c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
- d) esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
- e) esteja previamente autorizada pela autoridade competente.

3.6. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

- 3.7. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 3.8. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 3.9. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva (ou a autoridade competente), com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 3.10. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.11. A expedição da “Ordem de Fornecimento” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato”, na Gerência de Finanças da Codevasf.
- 3.12. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 3.13. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista ou comprovante de regularidade do SICAF, assim como

suas condições habilitatórias. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.

- 3.14. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

4. Cláusula Quarta - VALOR

- 4.1. O valor global deste contrato é de **R\$** (.....), obedecidos os preços **por item** constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA.
- 4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela CODEVASF não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3. A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a CODEVASF, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

5. Cláusula Quinta - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas correrão à conta Programa de Trabalho nº _____ – _____, Categoria Econômica _____, sob gestão da _____, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/2025.

6. Cláusula Sexta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo. Será efetuado em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:
- a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para esta tarefa.
- 6.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 6.3. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 6.4. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 6.1 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 6.5. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio

- bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 6.6. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
 - 6.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
 - a) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
 - 6.8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
 - 6.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
 - 6.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
 - 6.11. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
 - 6.12. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
 - 6.13. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
 - 6.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
 - 6.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
 - 6.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
 - 6.17. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

- 6.18. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 6.19. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 6.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1, \text{ onde:}$$

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 6.20. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 6.21. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços referentes ao contrato firmado com a CONTRATADA permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data limite de apresentação da proposta. Após o período estabelecido, serão adotados os critérios de reajustamento previstos no **item 13 do Termo de Referência**, Anexo I do **Edital nº 90017/2025**. Segue abaixo fórmula de reajustamento:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 7.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8. Cláusula Oitava - MULTA

- 8.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

- 8.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 8.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.

- 8.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a. A multa será descontada da garantia pela contratada;
 - b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação.
 - d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo(a) Contratado(a) , esta será convocada a recolher à 7ª GRG/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 8.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10(dez) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 8.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 8.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 8.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

9. Cláusula Nona - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 9.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 9.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – 7ª Gerencia Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da Codevasf.
- 9.3. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

- 9.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 9.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 9.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 9.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 9.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 9.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Codevasf à contratada; e
 - c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10. Cláusula Décima – RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 10.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
 - 10.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - b1) O(A) CONTRATADO(A) é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ordem de fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 10.1.2 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
 - 10.1.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato/ordem de fornecimento correm por conta do(a) Contratado(a).

- 10.1.2. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato/ordem de fornecimento.
- 10.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os veículos rejeitados.
- 10.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
 - a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
 - c) Liberação da Garantia de Execução (caução).
- 10.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 10.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto constante no contrato/ordem de fornecimento.
- 10.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. Cláusula Décima Primeira – FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e demais documentos pertinentes.
- 11.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 11.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato/ordem de fornecimento, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 11.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato/ordem de fornecimento, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – 7ª/GRR, responsável pela execução do pactuado.
- 11.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade quanto à execução do contrato/ordem de fornecimento. A Fiscalização

informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

- 11.6. Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial – 7ª/GRR, responsável pelo acompanhamento do contrato/ordem de fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- 11.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 11.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 11.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. Cláusula Décima Segunda - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 12.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no **item 18 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital **90017/2025**.

13. Cláusula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A contratada fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
- 13.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstando-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 13.3. Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.
- 13.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

- 13.5. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que os fabricantes dos bens fornecidos, itens 14 e 35 possuem assistência técnica no Brasil. A assistência técnica poderá ser garantida por meio de realização de parcerias com empresas locais.

14. Cláusula Décima Quarta - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.

- 14.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 14.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 14.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 14.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 14.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos contratados.
- 14.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato.

15. Cláusula Décima Quinta - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 15.1. A garantia consta do **item 21 do Termo de Referência**, Anexo I que é parte integrante do Edital em questão.

16. Cláusula Décima Sexta – DA MATRIZ DE RISCO

- 16.1. A matriz de risco está apresentada em anexo a este contrato, com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 16.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 16.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 16.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 16.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 16.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

- 16.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 16.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 16.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 16.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas no Termo de Referência.

17. Cláusula Décima Sétima – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, a Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

- I. Advertência, nos seguintes casos:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave; ou;

- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

- I.1) A licitante será notificada que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

- I.2) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Codevasf.

- II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- e) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 17.1.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 17.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada **a impropriedade, notificando-o** de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 17.1.2. As sanções definidas no inciso III do subitem 17.1 poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 17.1.3. As sanções definidas no inciso III do subitem 17.1 poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 17.2. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 17.1 deste Contrato.
- 17.3. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 17.4. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 17.5. A sanção de suspensão, prevista no subitem 17.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- b. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - d. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.6. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.

- 17.6.1. Os atos previstos no item 17.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 17.7. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 17.9. No caso da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

18. Cláusula Décima Oitava – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022.
- 18.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, além de se obrigar expressamente a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção e da responsabilidade objetiva da empresa contratada em razão do descumprimento.
- 18.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 18.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022, Instrução Normativa CGU nº 13/2019, e da e Norma de Apuração Correcional da Codevasf (N-359), com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, sendo cabível, ainda, o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
- 18.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados e (III) submeter-se à auditoria interna ou outro controle interno que a CONTRATANTE determinar, como apresentação de quaisquer documentos solicitados a fim de esclarecer pendências ou dúvidas acerca da conduta da CONTRATADA e seus agentes.

- 18.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- 18.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 18.8. As infrações administrativas à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, bem como às infrações administrativas previstas nos editais e contratos que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2016, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, nos termos previstos no art. 16 do Decreto nº 11.129/2022 e da Norma de Apuração Correccional da Codevasf (N-359).

19. Cláusula Décima Nona – POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

- 19.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância a Política de Transações com Partes Relacionadas, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo VI do **Edital 90017/2025**.

20. Cláusula Vigésima – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

- 20.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no **item 26 do Edital 90017/2025**.

21. Cláusula Vigésima Primeira - ADITAMENTO CONTRATUAL

- 21.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

22. Cláusula Vigésima Segunda- DANO PATRIMONIAL OU EXTRAPATRIMONIAL

- 22.1. A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à CODEVASF ou a terceiros.
- 22.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CODEVASF, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 22.3. A CODEVASF não indenizará os prejuízos que possam advir de erro ou equívoco na proposta da contratada.

23. Cláusula Vigésima Terceira - DOS FORNECIMENTOS EXTRACONTRATUAIS

- 23.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os fornecimentos eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

- 23.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes aos fornecimentos extras motivados pela CODEVASF. Os fornecimentos extras contratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela CODEVASF ou por preposto por ela designado.

24. Cláusula Vigésima Quarta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA CONFIDENCIALIDADE

- 24.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em virtude deste Contrato em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentações aplicáveis. O tratamento de dados deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas (art. 6º da LGPD).
- 24.2. A obrigação de proteção abrange todos os dados pessoais de agentes públicos, prepostos, colaboradores da CONTRATADA, cidadãos e quaisquer outros titulares de dados envolvidos direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.
- 24.3. Compete à CONTRATADA, na qualidade de Operadora de dados pessoais, e sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei e neste Contrato:
- a) Utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades específicas e necessárias à execução do Contrato, sendo vedado qualquer uso que exceda o objeto contratado.
 - b) Não divulgar, compartilhar, transferir ou de qualquer forma dar acesso aos dados a terceiros não autorizados, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE ou em caso de obrigação legal.
 - c) Adotar e comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização do Contrato, a implementação de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
 - d) Manter política interna de segurança da informação e proteção de dados e realizar a capacitação de seus colaboradores e prepostos que terão acesso aos dados.
 - e) Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, acompanhado das informações sobre a natureza do incidente, os titulares afetados, as medidas adotadas e os riscos relacionados (§1º do art. 48 da LGPD).
- 24.4. A CONTRATANTE, na qualidade de Controladora, assegurará que o tratamento dos dados sob sua guarda atenda às mesmas exigências de segurança e finalidade.
- 24.5. O armazenamento dos dados pessoais se dará apenas pelo período estritamente necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, para a fiscalização dos serviços prestados e para o atendimento a obrigações legais ou regulatórias, conforme o art. 16 da LGPD.
- 24.5.1. Findo o prazo de tratamento ou o Contrato, os dados pessoais deverão ser eliminados de forma segura ou devidamente anonimizados pela CONTRATADA, mediante comprovação à CONTRATANTE, ressalvada a guarda para cumprimento de obrigação legal.

- 24.6. As Partes se comprometem a cooperar para garantir o pleno exercício dos direitos dos titulares de dados previstos no art. 18 da LGPD (acesso, correção, eliminação, etc.), assegurando canais para solicitações, que serão direcionadas e respondidas pelo Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da CONTRATANTE.
- 24.6.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente à CONTRATANTE um ponto de contato (responsável) para tratar de quaisquer demandas relacionadas à LGPD.
- 24.7. Eventuais repasses de dados a subcontratados ou parceiros da CONTRATADA somente poderão ocorrer com autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, devendo o subcontratado aderir, por meio de instrumento contratual específico, às mesmas obrigações de proteção de dados aqui estipuladas.
- 24.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Parte infratora, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil, penal e administrativa, às seguintes consequências:
- a) Aplicação das sanções previstas no art. 52 da LGPD, a serem impostas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
 - b) Aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, incluindo advertência, multa de até 2% (dois por cento) do valor global atualizado do Contrato, e, a depender da gravidade, rescisão contratual e inscrição em cadastros restritivos.
 - c) Obrigação de reparar integralmente os danos materiais e morais, individuais ou coletivos, causados à outra Parte ou a terceiros.
 - d) Obrigação de ressarcir a Parte inocente por quaisquer multas, condenações ou prejuízos que esta venha a sofrer em processos judiciais ou administrativos em decorrência de falha da Parte infratora no cumprimento das normas de proteção de dados.
- 24.9. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas nesta cláusula sobreviverão ao término deste Contrato, permanecendo em vigor enquanto os dados pessoais estiverem sob a guarda de qualquer das Partes.

25. Cláusula Vigésima Quinta – RESCISÃO

25.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- i. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ii. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- iii. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- iv. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- v. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- vi. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf

- designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
 - viii. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
 - ix. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, prejuízo à execução da obra ou serviço;
 - xi. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - xii. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei 13.303/2016;
 - xiii. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - xiv. o atraso superior 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - xv. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - xvi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - xvii. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 25.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

26. Cláusula Vigésima Sexta - PUBLICAÇÃO

- 26.1. A CODEVASF providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

27. Cláusula Vigésima Sétima - FORO

- 27.1. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Teresina/PI, de..... de 2025.

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO
Superintendente Regional
CODEVASF – 7ª/SR

Responsável legal da CONTRATADA